Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 162 | Ministério Público Estadual | Recife, terça-feira, 12 de setembro de 2017

MPPE fecha cerco a empresas sonegadoras de impostos

A estimativa do Caop Sonegação Fiscal é de recuperar R$ 300 milhões para o Tesouro estadual

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) aperta o cerco aos sonegadores de impostos. E setembro é o marco no combate a esta prática criminosa que dilapida os cofres públicos de maneira cada vez mais silenciosa, mas com resultados que afetam diretamente o dia a dia da população. Uma série de ações vai reforçar o caráter prioritário que o combate à sonegação fiscal recebe da instituição, a começar pela denúncia de cerca de 400 empresas que têm reconhecidamente débitos com a Fazenda estadual e indícios de prática sonegatória. A estimativa é de que cerca de R$ 300 milhões sejam recuperados para o Tesouro estadual.

"Setembro vai ser o mês do combate à sonegação fiscal. Como atividade institucional, o MPPE está trabalhando para impulsionar ações penais tributárias contra empresas que, em tese, pratiquem crime contra a ordem tributária", destaca o procurador de Justiça José Lopes, coordenador do Centro de Apoio Operacional Às Promotorias de Combate à Sonegação Fiscal (Caop Combate à Sonegação Fiscal).

Lopes lembra que as ações do MPPE se estendem aos ofícios circulares enviados pelo Caop aos promotores criminais de todo o Estado no sentido de acelerar os trâmites de ações penais tributárias já em andamento ou em vias de instauração. "Se houver indícios fortes de fraudes e essas empresas estiverem em vias de serem denunciadas, isso será feito. É a recomendação que damos aos promotores de Justiça", salientou o procurador.

O procurador-geral de Justiça Francisco Dirceu Barros defende a ação do MPPE. "A sonegação fiscal é uma cortina de fumaça que encobre outros crimes. Quando se sonega imposto, está-se prejudicando a chegada de recursos a setores como educação, saúde e segurança pública. Nós temos fortalecido o combate a esta prática dando condições para que os procuradores e promotores de Justiça possam agir da maneira mais contundente possível", enfatiza o procurador-geral.

ENTIDADE PRESTA SERVIÇO A 78 IDOSOS

Órgãos públicos fiscalizam abrigo de idosos em Bezerros

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e diversos órgãos estaduais e municipais iniciaram uma atuação articulada com o objetivo de assegurar melhorias na prestação de serviço para os 78 idosos que vivem na casa de repouso Marília Nóbrega Torres, situada no distrito de Encruzilhada de São João, pertencente ao município de Bezerros.

A primeira iniciativa adotada foi a realização de uma visita multidisciplinar, na última terça-feira (5), com a participação do promotor de Justiça de Bezerros Guilherme Vieira Castro, dos analistas ministeriais Shirley Nascimento (assistente social), Leilane Paixão (psicóloga) e Otávio Galindo (engenheiro) e do técnico ministerial Eduardo Coelho. Também participaram da visita ao abrigo representantes do Conselho Municipal do Idoso, da Vigilância Sanitária de Bezerros, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) do município e da Secretaria Executiva de Segmentos Sociais do Estado de Pernambuco.

"Como fomentador de políticas públicas, o membro do Ministério Público com atribuição na Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa tem a obrigação, expressa na Resolução nº154 de 2016 do Conselho Nacional do Ministério Público, de inspecionar pessoalmente, pelo menos uma vez por ano, as instituições que prestem serviços aos idosos. E mais importante ainda é contar com o apoio do quadro de servidores, porque o MPPE não se faz apenas com a atuação na área do Direito, mas também com o olhar especializado desses profissionais", destacou Guilherme Castro.

A Promotoria de Justiça local já instaurou procedimento administrativo para acompanhar a situação do abrigo, a fim de buscar, junto aos órgãos dos Poderes Executivo municipal e estadual, a institucionalização do serviço, que começou como uma entidade voluntária e hoje recebe idosos de vários municípios vizinhos.

Outro passo rumo a esse objetivo é o encaminhamento, por parte da equipe técnica do MPPE e dos demais órgãos, de relatórios sobre as condições do abrigo e as medidas que devem ser adotadas para adequar a entidade às exigências técnicas e legais. O prazo para o recebimento desses documentos é de 30 dias. "Nessa visita, constatamos que o espaço é precário e exige algumas melhorias do ponto de vista estrutural e institucional, mas não há violações aos direitos dos idosos. A melhoria deve ser buscada de forma paulatina", detalhou o promotor.

Por fim, o MPPE vai se reunir com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social para buscar a institucionalização do abrigo, de modo que ele possa ser incluído nas políticas públicas de atenção ao idoso e ser incluído na proposta de lei orçamentária de 2018. A entidade é a única que presta o serviço de acolhimento a idosos na cidade de Bezerros.

ENCONTROS

MP realizará dois eventos em prol da Juventude

Nesta terça-feira (12), em Palmares (Mata Sul), o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) vai realizar dois eventos regionais voltados para a área da Infância e Juventude. Pela manhã, das 8h às 12h, acontecerá o VII Encontro Regional de Acolhimento Institucional; e à tarde, das 14h às 17h, será a vez do Encontro Regional sobre transporte escolar. Pela manhã vão se reunir promotores de Justiça e servidores do MPPE, servidores do Tribunal de Justiça, conselheiros tutelares, conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente, dirigentes e equipes técnicas de instituições de acolhimento e as Secretarias de Assistência Social dos municípios da Mata Sul para discutir o fluxo procedimental de acolhimento institucional e o seu aperfeiçoamento.

À tarde, o MPPE, em parceria com o DETRAN/PE, vai se reunir com gestores dos municípios da Mata Sul, promotores de Justiça e servidores do MPPE, além de funcionários do DETRAN, vereadores, representantes dos Batalhões Municipais e conselheiros tutelares para discutir sobre o transporte escolar. O segundo evento tem por finalidade capacitar servidores do MPPE para acompanhar as inspeções semestrais feitas pelo Detran nos veículos escolares com foco na segurança do serviço prestado, contribuindo para a efetiva fiscalização; além de contribuir para o aprimoramento dos mecanismos de responsabilização do Poder Público pela prestação do serviço.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

ICP Brasil assinado digitalmente por: 11/09/2017 22:41:16 98187798495421
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO CNPJ: 10921252000107
ACT – COMPROVA.COM

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por:
Certificado ICP-Brasil - AC SERASA RFB v2: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO N° de Série do Certificado: 4577888325301812920
Hora Legal Brasileira: 11/09/2017 22:41 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Francisco Dirceu Barros**

CONVOCAÇÃO N.º 035/2017

O Excelentíssimo Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, **CONVOCA** os Ilmos. **Senhores Servidores lotados na 11ª Circunscrição, com sede em Limoeiro,** para a realização de Treinamento de Segurança Institucional.

11ª CIRCUNSCRIÇÃO – LIMOEIRO

Data: 12/09/2017 (terça-feira)
Horário: 09 às 17 horas
Local: Sede das Promotorias de Justiça de Limoeiro

Recife, 11 de setembro de 2017.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO N.º 036/2017

O Excelentíssimo Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, **CONVOCA** os Ilmos. **Senhores Servidores lotados na 10ª Circunscrição, com sede em Nazaré da Mata,** para a realização de Treinamento de Segurança Institucional.

10ª CIRCUNSCRIÇÃO – NAZARÉ DA MATA

Data: 13/09/2017 (quarta-feira)
Horário: 09 às 17 horas
Local: Escola de Aplicação Professor Chaves - Nazaré da Mata/PE

Recife, 11 de setembro de 2017.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO N.º 037/2017

O Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, **CONVOCA** os Exmos. **Senhores Membros lotados na 10ª e 11ª Circunscrição, com sedes em Nazaré da Mata e Limoeiro, respectivamente,** para a realização de Treinamento de Segurança Institucional, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, Sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 14/09/2017
Horário: 09 às 17 horas
Local: Promotoria de Justiça de Carpina

10ª CIRCUNSCRIÇÃO - NAZARÉ DA MATA

Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
Fabiana Machado Raimundo de Lima
Janine Brandão Morais
Maria José Mendonça de Holanda
Aline Daniela Florêncio Laranjeira
Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
João Elias da Silva Filho

11ª CIRCUNSCRIÇÃO - LIMOEIRO

Danielle Belgo de Freitas
Fernando Falcão Ferraz Filho
Sylvia Câmara de Andrade
Guilherme Graciliano Araújo Lima
Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
Helmer Rodrigues Alves
Evânia Cintian de Aguiar Pereira
Francisco das Chagas Santos Júnior
Fabiano Morais de Holanda Beltrão
Carlos Eduardo Domingos Seabra
Wanessa Kelly Almeida Silva
Kívia Roberta de Souza Ribeiro
Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
Jaime Adrião Cavalcanti da Silva

Data: 15/09/2017 - Instrução de tiro defensivo - **(OPCIONAL)**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS
Alana Moreira, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha

ESTAGIÁRIOS
Dayanne Dias, Diego Melo, Lucas Santana e Pedro Morosini (Jornalismo), Gabriel Buonafina (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Miguel Rios e Wilfred Gâdelha

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

Horário: 09 às 17 horas
Local: Campus de Ensino Mata (CEMATA), antiga academia de Polícia Militar de Paudalho

Recife, 11 de setembro de 2017.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.708/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a tabela de substituição automática vigente;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO**, 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, durante o afastamento da Bela. Maria Lizandra Lira de Carvalho, no mês de setembro de 2017.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 06/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.709/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a tabela de substituição automática vigente;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **IVO PEREIRA DE LIMA**, 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, durante as férias da Bela. Bettina Estanislau Guedes, no mês de setembro de 2017.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.710/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Acrescentar o inciso IV ao artigo 1º da Portaria PGJ nº 188/2017, datada de 19 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:
"IV – Apreciação e despacho referente ao ressarcimento de combustível, conforme IN PGJ nº 003/2006."

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de setembro de 2017.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.711/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 1.506/2017, em destaque ao seu item II;

CONSIDERANDO o disposto no 9º, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. **DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO**, 31ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, do exercício pleno no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 173/2014, ratificada pela Portaria PGJ n 376/2016, a partir de 01/09/2017.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.712/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Instrução Normativa PGJ nº 001/2012;

CONSIDERANDO a comunicação via intranet protocolado sob o nº 90450/2017, da lavra da Bela. Dra. Erika Loaysa Elias de Farias Silva;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA, 9ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância,, para o exercício da função de Coordenador da 13ª Circunscrição Ministerial, com sede em Jaboatão dos Guararapes, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, em razão das férias da titular.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.713/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Instrução Normativa PGJ nº 001/2012;

CONSIDERANDO Indicação presente no Ofício Conjunto de nº 001/2017-Coord. Adm. da PJ Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ**, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão, no período de 01/09/2017 a 28/02/2018.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2017

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.714/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o pronunciamento do Comitê Gestor de Segurança Institucional, formalizado por meio do Ofício CGSI nº 001/2016, protocolado no SIIG sob o nº 0002542-4/2016;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 1.215/2017, em destaque ao seu item II;

CONSIDERANDO o disposto no 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. **CARLA VERÔNICA PEREIRA FERNANDES**, Promotora de Justiça de Barreiros, de 2ª Entrância, do exercício pleno no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 303/2016, a partir de 01/09/2017.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.715/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 88752/2017;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 1.232/2017, em destaque ao seu item II;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. **KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA**, Promotora de Justiça de Custódia, de 1ª Entrância, do exercício pleno no cargo de 4º Promotor de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.094/2017, a partir de 28/07/2017.

II - Suprimir-lhe o pagamento da diferença de entrância correspondente, com base no art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 28/07/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.716/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do requerimento protocolado sob nº 15819-6/2017,

RESOLVE:

I – Declarar vago o cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa ocupado pelo servidor **THIAGO JOSÉ TEMUDO DE ARAÚJO**, matrícula nº 188.693-2, em virtude de posse em outro cargo inacumulável e conforme previsão disposta no inciso VII do Art. 81 da Lei nº 6.123/68.
II – Esta Portaria retroagirá ao dia 29/06/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.707/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **SHIRLEY PATRIOTA LEITE**, 15ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 9º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, durante as férias da Bela. Raimunda Nonata Borges Piauilino Fernandes.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 90608/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 06/09/2017
Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 05 (CINCO) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9ª da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R$ 2.625,60 bem como de passagens aéreas ao Bel. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para cumprir pauta judicial e extrajudicial em Fernando de Noronha-PE no período de 10 a 15.09.2017, com saída no dia 10 e retorno no dia 15.09.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 90415/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 06/09/2017
Nome do Requerente: DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias de outubro/2017 para gozo oportuno, por necessidade e conveniência do serviço. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 90567/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/09/2017
Nome do Requerente: FRANCISCO ASSIS DA SILVA
Despacho: Ciente. A CMGP para anotar.

Número protocolo: 90429/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/09/2017
Nome do Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 90428/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/09/2017
Nome do Requerente: DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 90425/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/09/2017
Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 90420/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/09/2017
Nome do Requerente: LUCIANO BEZERRA DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 90418/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/09/2017
Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo: 90430/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/09/2017
Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 90431/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/09/2017
Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 90230/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 06/09/2017
Nome do Requerente: JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 90388/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/09/2017
Nome do Requerente: KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 90389/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/09/2017
Nome do Requerente: HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 90401/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/09/2017
Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
Despacho: Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Número protocolo: 90380/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/09/2017
Nome do Requerente: ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS
Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público por competência.

Número protocolo: 90400/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/09/2017
Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
Despacho: Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Número protocolo: 90379/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/09/2017
Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
Despacho: Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Número protocolo: 90370/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/09/2017
Nome do Requerente: RICARDO GUERRA GABÍNIO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 90371/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/09/2017
Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 90299/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 06/09/2017
Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
Despacho: Providenciado via SIIG nº 0015185-2/2017, publicado no DOE do dia 22.06.2017.

Número protocolo: 90298/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 06/09/2017
Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 90277/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/09/2017
Nome do Requerente: EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo: 90210/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 06/09/2017
Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9ª da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R$ 3.328,36, ao Bel. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Corregedor Geral do MP, tendo em vista participação na 109ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Corregedores Gerais, a se realizar em Belo Horizonte-MG no período de 26 a 29.09.2017, com saída no dia 26 e retorno no dia 29, às 21:30h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 90203/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 06/09/2017
Nome do Requerente: JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9ª da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R$ 3.200,33, ao Bel. JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Assessor da Corregedoria Geral do MP, tendo em vista acompanhar o Corregedor Geral na109ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Corregedores Gerais, a se realizar em Belo Horizonte-MG no período de 26 a 29.09.2017, com saída no dia 26 e retorno no dia 29, às 21:30h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Procuradoria Geral de Justiça, 11 de setembro de 2017.
PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou o seguinte despacho:

Dia: 06/09/2017
Expediente n.º: 271/17
Processo n.º: 0021084-6/2017
Requerente: **BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO**
Assunto: Ofícios
Despacho: *À Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 002/2008, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.*

Dia: 11/09/2017
Expediente n.º: s/nº/17
Processo n.º: 0021764-2/2017
Requerente: **FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido na forma requerida, referente ao 1º semestre de 2017. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 11 de setembro de 2017.
PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 06/09/2017

Expediente n.º: 585/17
Processo n.º: 0019851-6/2017
Requerente: **GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Providenciado via Portaira POR-PGJ nº 1.589/2017, publicado em 30/08/2017. Arquive-se.*

Expediente n.º: 89123/2017
Processo n.º: 0020758-4/2017
Requerente: **ALEN DE SOUZA PESSOA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento no que se refere ao direito de compensação de plantão aos membros designados para atuar no Juizado Especial do Torcedor, nos termos da Resolução RES-CPJ nº 006/2017.*

Procuradoria Geral de Justiça, 11 de setembro de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

AVISO OECPJ Nº 04/2017

De ordem do **Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça,** comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado a realização da 03ª Sessão Extraordinária nos termos do Artigo 23, alínea "b", do Regimento Interno, **no dia 18 de setembro de 2017 (segunda-feira) às 14h00,** no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Comunicações diversas;

Aprovação da proposta orçamentária anual do Ministério Público do Estado de Pernambuco para o exercício 2018.

Recife, 11 de setembro de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

EXTRATO DA ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
REALIZADA NO DIA 7 DE AGOSTO DE 2017

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, por volta das 14h, reuniu-se o ***ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO***, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº. 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor **FRANCISCO DIRCEU BARROS** presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ficando desta forma estabelecida à composição dos membros convocados para a presente sessão**, ALDA VIRGÍNIA DE MOURA, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, FERNANDO BARROS DE LIMA, FRANCISCO DIRCEU BARROS, GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, JOÃO ANTÔNIO DE FREITAS HENRIQUES, JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA, JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA, MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA, MÁRIO GERMANO PALHA, NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, RENATO DA SILVA FILHO-CORREGEDOR GERAL EM EXERCÍCIO, SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO e ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO**. Ausências justificadas: Ivan Wilson Porto, Fernando Antônio Carvalho R. Pessoa, Paulo Roberto Lapenda - Corregedor e Charles Hamilton dos Santos Lima. O Secretário registrou a presença do Presidente da AMPPE, Dr. Roberto Brayner. Havendo *quorum* regimental o presidente declarou instalada a sessão. Iniciados os trabalhos, o Secretário passou à leitura dos pontos de pauta: I - Aprovação de Ata da Sessão Anterior; II - Comunicações diversas; III – Julgamento do Recurso OECPJ n° 005/2017; IV – Proposta de Criação do CAOP Educação. Passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I - Aprovação de Ata da Sessão Anterior: Colocada em apreciação a Ata 1ª Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores do Ministério Público de Pernambuco, 24.4.17, foi aberta a discussão. Colocada em votação, foi aprovada, à unanimidade. II - Comunicações diversas: O Presidente convidou a todos para participar da posse dos novos Promotores de Justiça, no dia 10/8/2017, às 10h, no Centro Cultural Rossini. Continuando, convidou a todos para participar no dia 18/08/2017 de seminário promovido pelo CAOP Cidadania, no Centro de Formação de Servidores Públicos, cujo tema é: "O Ministério Público e os Movimento Sociais". Continuando, registrou que nos dias 23 a 25/08/2017 o Ministério Público de Pernambuco realizará o maior encontro do Direito do Consumidor promovido pela Instituição. Dr. Renato da Silva Filho registrou que o Corregedor está de férias. Continuando, registrou que esteve em Brasília participando de discussão, com a Corregedoria Nacional, sobre o Ministério Público resolutivo e a conclusão a que se chegou é a necessidade de o Ministério Público sair das salas e se integrar com as Organizações Nãogovernamentais a fim de entregar aos cidadãos a resposta que a sociedade precisa. Drª. Maria Bernadete parabenizou essa nova linha de trabalho e registrou que está muito feliz com isso, pois ouve muitas queixas, pela dificuldade dessa resposta a sociedade, nas reuniões que tem com os movimentos sociais. O Presidente registrou que o Ministério Público de Pernambuco está partindo na frente e já está há dois meses organizando esse seminário, que foi inspirado num trabalho de Dr. José Elias de 1999. Dr. José Elias parabenizou a nova linha de atuação e sugeriu a modificação da avaliação da atuação na Instituição, a fim de que se priorizem as demandas da sociedade, ao invés de processos, bem como o critério qualitativo. O Presidente da AMPPE, Dr. Roberto Brayner, registrou que saiu revigorado do Congresso promovido pelo CNMP, ao qual se referiu o Dr. Renato da Silva Filho. Sugeriu que se traga o Dr. Marcelo Goulart para que ministre uma palestra nos moldes da que fez no dito evento, historiando a construção do atual modelo do Ministério Público. Por fim, pediu que o Procurador Geral de Justiça libere os membros para participar do Congresso Nacional da CONAMP, em Belo Horizonte, sem as condicionantes. Dr. José Elias sugeriu que os temas dos seminários e congressos sejam pautas construídas junto a Sociedade Civil, pois haveria um maior estímulo à participação dos membros. O Presidente da AMPPE, Dr. Roberto Brayner, registrou que concorda com a sugestão e convidou o Dr. José Elias para ir ao Congresso, a fim de ajudar a defender essa posição. O Presidente informou que gostaria de liberar os membros sem as condicionantes, mas, após profundo estudo da ATMA, não foi possível por impedimento legal, mas se comprometeu a fazer nova análise, inclusive com a contribuição da Corregedoria. O Colegiado decidiu inverter a ordem da pauta. IV – Proposta de Criação do CAOP Educação: O Presidente explicou os trabalhos que o Ministério Público está fazendo na área e a necessidade da modificação ora proposta. Passada a palavra ao Coordenado do CAOP Infância, Dr. Guilherme Lapenda, e ao Assessor da ATMA, Dr. Sérgio Gadelha, que explicaram as modificações sugeridas. O Presidente da AMPPE, Dr. Roberto Brayner, parabenizou a apresentação e registrou o apoio como representante da entidade de classe. Após debate, o Dr. José Elias pediu vista, o que foi concedido. Dr. Fernando Barros informou que recebeu o Processo CPJ nº 010/2016, do GAECO

e NIMPPE, às 17h05min. na véspera do recesso e que emendou período de férias no mês de julho, conforme programação anterior ao pedido de vistas. Tendo retornado ao trabalho no início do mês de agosto, solicitou algumas informações a Corregedoria, assim acredita que deverá pedir a inclusão na pauta de reunião do CPJ do próximo mês. III – Julgamento do Recurso OECPJ n° 005/2017: A Relatora registrou os impedimentos dos que participaram do julgamento da decisão recorrida no CSMP e do Dr. João Antônio de Freitas Henriques. O Presidente, Dr. Francisco Dirceu, e o Dr. Renato da Silva Filho se declararam impedidos e o Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti se declarou suspeito. Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa, Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti, Dr. João Antônio de Freitas Henriques e Dr. Francisco Dirceu pediram licença para se ausentar. Assumiu a Presidência o Dr. Fernando Barros. A Relatora apresentou o relatório e, após, foi concedida a palavra à defesa, na pessoa do interessado, Dr. ..., para exposição das razões de defesa pelo prazo de 15 (quinze) minutos. Em seguida, a Relatora apresentou voto pelo improvimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, DECIDIU PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. O Presidente, em exercício, Dr. Fernando Barros, DETERMINOU QUE A SECRETARIA OFICIE O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS. Não tendo mais nada a dizer, o Presidente, em exercício, declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, e pelos membros do Colegiado, presentes na sessão.

Conselho Superior doMinistério Público

AVISO nº 35/2017-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA, Corregedor-Geral, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Drª. ELEONORA DE SOUZA LUNA, Drª. ADRIANA GONÇALVES FONTES, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Dr. IVAN WILSON PORTO, Drª SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA e ao Presidente da Associação do Ministério Público-AMPPE, a realização da 35ª Sessão Ordinária no dia 13/09/2017, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 35ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 13.09.2017.

I - Comunicações da Presidência;
II - Aprovação de Ata;
III - Comunicações Diversas:

III.I – Instaurações de Inquéritos Civis e PP's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	Doc. 8514050	15ª PJDC da Capital	IC n° 122/17-15ª PJDC
2.	Doc. 8507554	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC n° 10/17-4ª PJDC
3.	Doc. 8507392	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC n° 06/17-4ª PJDC
4.	Doc. 8507301	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC n° 14/17-4ª PJDC
5.	Doc. 8505272	11ª PJDC da Capital	IC n° 099/2017-11ª PJS
6.	Doc. 8505534	34ª PJDC da Capital	IC n° 052/2017-34ª PJS
7.	Doc. 8505535	34ª PJDC da Capital	IC n° 052/2017-34ª PJS
8.	Doc. 8525800	43ª PJDC da Capital	IC n° 125/2017-43ª PJDCC
9.	Doc. 8526257	43ª PJDC da Capital	IC n° 126/2017-43ª PJDCC
10.	Doc. 8475645	1ª PJ de Goiana	IC n° 02/2017
11.	Doc. 8539039	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC n° 20/16-4ª PJDC
12.	Doc. 8431566	PJ de Aliança	IC s/n° (Portaria n° 005/2017)
13.	Doc. 8520874	43ª PJDC da Capital	IC n° 123/2017-43ª PJDCC
14.	Doc. 8521027	43ª PJDC da Capital	IC n° 124/2017-43ª PJDCC
15.	Doc. 8523055	34ª PJDC da Capital	IC n° 056/2017-34ª/11ª PJS
16.	Doc. 8530173	1ª PJ de Goiana	IC n° 09/2017
17.	Doc. 8535611	PJ de Mirandiba	IC's n° 10,11,12,13,14 e 15/2017
18.	Doc. 8530176	PJ de Afrânio	IC n° 08/2017

III.II – Conversão de PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Doc. 8279475	44ª PJDC da Capital	PP n° 062/16 em IC n° 062/16
2.	Doc. 8299174	26ª PJDC da Capital	PP n° 086/16 em IC n° 086/16 PP n° 130/16 em IC n° 130/16 PP n° 138/16 em IC n° 138/16 PP n° 140/16 em IC n° 140/16 PP n° 139/16 em IC n° 139/16
3.	Doc. 8301071	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP n° 71/2016 em IC n° 71/2016
4.	Doc. 8299545	32ª PJDC da Capital	PP n° 2016.32.041 em IC n° 010/2017-32ª PJDCC
5.	Doc. 8237529	1ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	NF n° 2017/2634428 em PA n° 2017/2634428
6.	Doc. 8289258	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP n° 24/2016 em IC n° 08/2017
7.	Doc. 8247564	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP n° 69/2016 em IC n° 69/2016
8.	Doc. 8216600	1ª PJDC de Garanhuns	NF n° 1.26.005.000327/2014-83 em IC n° 38/2017
9.	Doc. 8212018	1ª PJDC de Garanhuns	NF n° 28/2016 em IC n° 36/2017
10.	Doc. 8288229	22ª PJDC da Capital	PP n° 27/2016-22ª PJDCC em IC n° 27/2016-22ª PJDCC
11.	Doc. 8209896	1ª PJDC de Garanhuns	NF n° 29/2017 em IC n° 35/2017
12.	SIIG 0015031-1/2017	2ª PJ Cível de Palmares	PP n° 2016/2495925 em IC n° 2017/2545866
13.	Doc. 8292271	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	PP n° 2017/2596318 em IC n° 14/2017
14.	Doc. 8290698	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	PP n° 2017/2579793 em IC n° 13/2017
15.	Doc. 8289173	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP n° 23/2016 em IC n° 07/2017
16.	Doc. 7634311	30ª PJDC da Capital	PP n° 16203-30 em IC n° 16203-30
17.	Doc. 7587430	30ª PJDC da Capital	PP n° 16201-30 em IC n° 16201-30
18.	Doc. 7587410	30ª PJDC da Capital	PP n° 16200-30 em IC n° 16200-30
19.	Doc. 7487910	30ª PJDC da Capital	PP n° 16187-30 em IC n° 16187-30
20.	Doc. 8271138	35ª PJDC da Capital	PP n° 60/2016-35ª PJHU em IC n° 22/2017-35ª PJHU
21.	Doc. 8282368	27ª PJDC da Capital	PP n° 199/16 em IC n° 199/16
22.	Doc. 7491545	30ª PJDC da Capital	PP n° 16198-30 em IC n° 16198-30
23.	Doc. 7551666	30ª PJDC da CapitaL	PP n° 16199-30 em IC n° 16199-30
24.	Doc. 7488327	30ª PJDC da Capital	PP n° 16193-30 em IC n° 16193-30
25.	Doc. 7488122	30ª PJDC da Capital	PP n° 16191-30 em IC n° 16191-30
26.	Doc. 8217093	1ª PJDC de Garanhuns	NF n° 30/2017 em IC n° 39/2017
27.	Doc. 8276752	27ª PJDC da Capital	PP n° 202/16 em IC n° 202/16
28.	Doc. 8280258	22ª PJDC da Capital	PP n° 19/2016-22ª PJDC em IC n° 19/2016-22ª PJDCC
29.	Doc. 8288389	32ª PJDC da Capital	PP n° 2016.32.036 em IC n° 009/17-32ª PJDCC
30.	Doc. 8288384	32ª PJDC da Capital	PP n° 2016.32.031 em IC n° 008/17-32ª PJDCC

III.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	Doc. 8471702	PJ de Sanharó	IC n° 004/2012
2.	Doc. 3642402	31ª PJDC da Capital	IC Auto n° 2013/1135334
3.	Doc. 8446698	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP n° 12/17
4.	Doc. 8380907	13ª PJDC da Capital	ICP n° 034-1/2015
5.	Doc. 8385483	14ª PJDC da Capital	IC n° 001/10-14ª PJDC
6.	Doc. 8391218	PJ de Santa Maria do Cambucá	IC n° 02/2015
7.	Doc. 8360342	PJ de Lagoa do Ouro	IC n° 001/2013
8.	Doc. 8360388	PJ de Lagoa do Ouro	IC n° 002/2011
9.	Doc. 8360427	PJ de Lagoa do Ouro	IC n° 002/2013
10.	Doc. 8360486	PJ de Lagoa do Ouro	IC n° 030/2013
11.	Doc. 8360541	PJ de Lagoa do Ouro	IC n° 005/2012
12.	Doc. 8377052	13ª PJDC da Capital	ICP n° 012-1/2015-13ª PJMA
13.	Doc. 8356316	1ª PJ de Gravatá	IC n° 021/2015
14.	Doc. 8356386	1ª PJ de Gravatá	IC n° 020/2015
15.	SIIG 00017800-7/2017	30ª PJDC da Capital	IC 15280-30 IC 15285-30 IC 14217-30 IC 002/201430 IC 003/2014-30
16.	Doc. 8384781	13ª PJDC da Capital	ICP n° 001-1/2015
17.	Doc. 8341700	1ª PJDC de Garanhuns	IC n° 032/2016
18.	Doc. 8385374	8ª PJDC da Capital	IC n° 16.008-4/8
19.	SIIG 0007067-2/2017	2ª PJ de Igarassu	IC n° 001/2016
20.	SIIG 0006775-7/2017	2ª PJ de Igarassu	IC n° 067/2016
21.	SIIG 0006774-6/2017	2ª PJ de Igarassu	IC n° 068/2016
22.	SIIG 6773-5/2017	2ª PJ de Igarassu	IC n° 069/2016
23.	SIIG 0006772-4/2017	2ª PJ de Igarassu	IC n° 070/2016
24.	SIIG 0006771-3/2017	2ª PJ de Igarassu	IC n° 071/2016
25.	SIIG 0006765-6/2017	2ª PJ de Igarassu	IC n° 076/2016
26.	SIIG 0006764-5/2011	2ª PJ de Igarassu	IC n° 077/2016
27.	SIIG 0006763-4/2017	2ª PJ de Igarassu	IC n° 078/2016
28.	SIIG 0006762-3/2017	2ª PJ de Igarassu	IC n° 079/2016
29.	SIIG 0006761-2/2017	2ª PJ de Igarassu	IC n° 080/2016
30.	SIIG 0006759-0/2017	2ª PJ de Igarassu	IC n° 081/2016
31.	Doc. 7925711	9ª PJDC da Capital	IC Auto n° 2017/2594570
32.	Doc. 8475411	6ª PJDC da Capital	PP n° 040/2017-6ª PJDC
33.	Doc. 8475500	6ª PJDC da Capital	PP n° 041/2017-6ª PJDC
34.	Doc. 8476167	6ª PJDC da Capital	PP n° 042/2017-6ª PJDC

III.IV – Recomendação :

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 8499170	35ª PJDC da Capital	Encaminha cópia da Recomendação n° 02/2017-35ª PJHU, expedida nos autos do IC n° 13/2016-35ª PJHU.
2.	Doc. 8494553	PJ de Lagoa do Ouro	Encaminha cópia da Recomendação n° 02/2017, acerca da falta de merenda na Escola Municipal Jandira Pedrosa em Lagoa do Ouro.
3.	SIIG 00019799-8/2017	PJ de Cabrobó	Encaminha cópia da Recomendação n° 05/2017.
4.	SIIG 0019837-1/2017	1ª PJ Cível e de Cidadania de Vitória de Santo Antão	Encaminha cópia da Recomendação n° 02/2017.

III.V – Diversos:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	SIIG 00019962-0/2017	Promotor de Justiça – Domingos Sávio Pereira Agra	Encaminha, para fins de monitoramente, Ata e Extrato de audiência Pública Curso de Medicina UPE.
2.	Doc. 8536327	Juízo de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca do Júri	Informa que não foi realizada a audiência do dia 18 de agosto de 2017 em virtude da ausência de representante do Ministério Público e da Defensoria Pública.

V - Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 11 de setembro de 2017.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

RELATÓRIOS

ENCONTRO
"Ministério Público de Pernambuco e os Movimentos Sociais"

RELATÓRIO FINAL

O Encontro "Ministério Público de Pernambuco e os Movimentos Sociais", realizado no dia 18 de agosto de 2017 em Recife, que teve por objetivo aprimorar a atuação do Ministério Público de Pernambuco e propor novas formas de atuação em favor da sociedade, **DEBATEU** a efetivação dos direitos humanos e fundamentais, tudo contribuindo para elaboração de programas, projetos e ações em seu planejamento estratégico e valorizando as demandas sociais.

Esse momento de discussão e síntese dos intercâmbios e das aprendizagens, que serão inseridas no contexto das diretrizes do Planejamento Estratégico Institucional, restou assim consolidado, após aprovação pela maioria dos credenciados, nos termos do art. 10, e seus incisos, do Regimento Interno:

Sala de Trabalho I - Promoção e Defesa do Direito à Saúde e do Consumidor
Coordenador: Dra. Liliane da Fonseca Lima Rocha e Dr. Eduardo Borba Lessa
Relator: Zênia Tavares

PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO À SAÚDE:
Valores que devem fundamentar a relação entre o Ministério Público e os movimentos sociais para a Promoção e Defesa à Saúde:

.Dialogar com os movimentos sociais (comunicação) – acompanhar as demandas dos movimentos sociais;
.Considerar/valorizar a representatividade dos movimentos sociais (acúmulo de inquietações que não são apenas de um ou outro usuário);
.Observar a pluralidade de opiniões (autonomia política) – evitar priorizar representações políticas;
.Pro atividade - acompanhar o que os movimentos sociais demandam.

Oportunidades de atividade conjunta do Ministério Público com os movimentos sociais para Promoção e Defesa à Saúde:
.Descentralização de atuação do MP – interagir com secretarias de saúde municipais e estadual;
.Criar uma Rede Saúde, MP e Movimentos Sociais com plantão 24h;
.Implantar uma sistemática de encontros periódicos do MP, gestores públicos e movimentos sociais para deliberação e monitoramento das prioridades na saúde;
.Monitoramento nas unidades de saúde, nas grandes emergências e regionais, junto com Conselhos e movimentos sociais.

Sugestões de atuação do Ministério Público para concretização de políticas públicas para a Promoção e Defesa à Saúde:
Fiscalizar correto uso das verbas e violação/cumprimento das normas da política de atenção fora do domicílio;
Fiscalizar violação das normas de atendimento humanizado da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres - PNAISM e Política Nacional de Atenção Básica PNAB na rede pública e conveniada;
Fiscalizar cumprimento/violação das normas da ANVISA sobre UBS, farmácias, lixo e higiene das unidades de saúde e entorno);
Promover implementação da política de saúde da população negra, hoje em apenas 3 municípios;
Fiscalizar cumprimento da Política de saúde LGBT, em especial na humanização no atendimento;
Fiscalizar as empresas terceirizadas e as campanhas de saúde, a exemplo do outubro rosa/novembro azul (ausência de especialistas nas campanhas);
Promover capacitação de profissionais da área de saúde, com foco na gestão;
Fazer funcionar o sistema de regulação de leitos, para garantir os exames de média e alta complexidade;
Fiscalizar convênios celebrados entre o poder público e hospitais privados.

PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR:

Valores que devem fundamentar a relação entre o Ministério Público e os movimentos sociais para Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor:
.Dialogar com a sociedade;
.Integrar o MP com movimentos sociais na defesa do consumidor(a);
.Não tratar direitos como mercadoria (saúde, educação, alimentos, entre outros), mas como direitos fundamentais.

Oportunidades de atividade conjunta do Ministério Público com os movimentos sociais para Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor:
.Ampliar e fortalecer a Rede Consumidores(as);
.Realizar parcerias com órgãos, organizações de consumidores(as) e instituições de ensino, a fim de promover ações de educação para o consumo.

Sugestões de atuação do Ministério Público para concretização de políticas públicas para Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor:
Fiscalizar o direito ao uso do nome social em empresas privadas de plano de saúde e universidades/faculdades;
Fiscalizar as alterações contratuais pelas faculdades, no que tange a alteração de aulas presenciais para aulas à distância sem informação prévia;
Monitorar a cobertura de planos privados que fazem encaminhamentos para o SUS;
Fiscalizar o impacto das negativas dos planos de saúde no SUS;
Fiscalizar o uso de agrotóxicos e aditivos nos alimentos;
Fiscalizar cobranças indevidas de taxa de serviços, inclusive obrigando o consumidor(a) a pagar a taxa da casa lotérica quando do não encaminhamento da fatura (água, energia e telefone);
Fiscalizar a legalidade da cobrança do ICMS pela Celpe;
Fiscalizar vazamento de água e a cobrança sem a prestação do serviço;
Fiscalizar os planos pré -pagos das empresas telefônicas (retenção de crédito, obrigando o consumidor(a) a fazer nova recarga);
Fiscalizar retenção de crédito do cartão Vem;
Fortalecer o Sistema de Defesa do Consumidor;
Promover capacitação de profissionais da área de consumo;
Desatrelar a passagem ida/volta, garantindo sempre o retorno, em viagens aéreas.
Intensificar o combate à propaganda e publicidade abusiva e enganosa na mídia em geral

Sala de Trabalho II - Promoção e Defesa do Direito à Educação e Infância e Juventude
Coordenadores: Dr. Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda e Eleonora Marise Rodrigues
Relatora: Marta Almeida

PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO À EDUCAÇÃO:
Valores que devem fundamentar a relação entre o Ministério Público e os movimentos sociais para a Promoção e Defesa do Direito à Educação:

.Transparência
.Interlocução
.Respeito

Oportunidades de atividade conjunta do Ministério Público com os movimentos sociais para Promoção e Defesa do Direito à Educação:
.Encontros periódicos
.Audiências públicas
.Parcerias/ Pactuações

Sugestões de atuação do Ministério Público para concretização de políticas públicas para a Promoção e Defesa do Direito à Educação:
A fiscalização da aplicação dos recursos destinados à educação
Ampliação da oferta de vagas na educação infantil na rede municipal
O cumprimento das metas dos planos estadual e municipal de educação

INFÂNCIA E JUVENTUDE:
Valores que devem fundamentar a relação entre o Ministério Público e os movimentos sociais para a Promoção da Infância e Juventude:
.Transparência;
.Interlocução;
.Respeito.

Oportunidades de atividade conjunta do Ministério Público com os movimentos sociais para Promoção da Infância e Juventude:

.Mapeamento das entidades formais e informais de representação da juventude;
.Ações conjuntas focadas na intersetorialidade
.Fortalecimento da liberdade assistida nos municípios

Sugestões de atuação do Ministério Público para concretização de políticas públicas para a Promoção da Infância e Juventude:

.Criação de um projeto junto ao MPPE para combate à violência e o extermínio de crianças e adolescentes negros;
.Monitoramento e transparência do FIA;
.Fortalecimento dos conselhos de direito.

Sala de Trabalho III - Meio Ambiente e Patrimônio Histórico Cultural, Habitação e Urbanismo e Defesa do Direito Humano ao Transporte
Coordenador: Dr. André Felipe Barbosa de Menezes
Relator: _____

MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL:
Valores que devem fundamentar a relação entre o Ministério Público e os movimentos sociais para a Promoção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico Cultural:

.Pertencimento para moradia e meio ambiente
.Controle social e transparência das atuações do Poder Público;
.Participação popular na elaboração e execução de políticas públicas;
.Universalização do acesso justo e equânime aos bens comuns
.Ética e transparência na relação Ministério Público e Movimentos Sociais;
.Coparticipação e corresponsabilidade entre o MPPE e os Movimentos Sociais
.Transparência, Acesso e Gestão Estratégica da informação;
.Interdependência para coexistência dos seres humanos e dos recursos naturais

Oportunidades de atividade conjunta do Ministério Público com os movimentos sociais para Promoção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico Cultural:
.Participação, diálogo e atuação integrada entre o MPPE e os Movimentos Sociais no Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
.Realização de reuniões periódicas entre representantes do MPPE e das entidades sociais

Sugestões de atuação do Ministério Público para concretização de políticas públicas para a Promoção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico Cultural:
Efetivar a institucionalização do Sistema de Informação ao Cidadão, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação), que possibilite a transparência, o acesso de informações e o monitoramento das demandas apresentadas pelos Movimentos Sociais ao MPPE
Ingresso ação judicial flexibilização da legislação ambiental
Acompanhamento conjunto entre MPPE e Movimentos Sociais das políticas públicas estaduais de recursos hídricos;
Acompanhamento e fiscalização das recentes revisões legislativas referentes ao Patrimônio histórico e ambiental;
Propositura de Ação de Declaração de Inconstitucionalidade (ADI) contra a legislação que institui o direito de protocolo no município do Recife.
Realização de ação coordenada de fiscalização dos cursos d'água nas matas ciliares em parceria com os Comitês de Bacias Hidrográficas(COBH);
Fiscalização da PPP da Cidade Saneada, firmada pela Compesa-Oderbrecht Ambiental para saneamento da RMR + Goiana;

DEFESA DO DIREITO HUMANO A HABITAÇÃO E URBANISMO:
Valores que devem fundamentar a relação entre o Ministério Público e os movimentos sociais para Habitação e Urbanismo:

.Pertencimento para moradia e meio ambiente
.Controle social e transparência das atuações do Poder Público;
.Participação popular na elaboração e execução de políticas públicas;
.Universalização do acesso justo e equânime aos bens comuns
.Ética e transparência na relação Ministério Público e Movimentos Sociais;
.Coparticipação e corresponsabilidade entre o MPPE e os Movimentos Sociais
.Transparência, Acesso e Gestão Estratégica da informação;
.Interdependência para coexistência dos seres humanos e dos recursos naturais

Oportunidades de atividade conjunta do Ministério Público com os movimentos sociais para Habitação e Urbanismo:

.Revisão do Plano Diretor do Recife

Sugestões de atuação do Ministério Público para concretização de políticas públicas para Habitação e Urbanismo:
Atuação do MPPE para conciliar o planejamento territorial urbano com o comércio informal na RMR, contando com atuação das representações dos Movimentos Sociais envolvidos
Fiscalização da Política Nacional de Mobilidade Urbana quanto à priorização das obras públicas de mobilidade (prioridade do transporte coletivo sobre o motorizado)
Fiscalização de projetos urbanos executados pelo Poder Público que acarretam impacto em áreas ZEIS, a exemplo da "Vila Naval";
Fiscalização quanto ao normal funcionamento do Conselho Estadual das Cidades, enquanto materialização da gestão democrática e o direito constitucional à participação popular;
Fiscalização da implementação do Planos Estadual e municipal de Habitação;
Fiscalização da execução estruturada da Política de Habitação em Recife, no sentido de evitar a contínua e precária concessão de auxílios moradias, buscando um resolução definitiva para os casos existentes;
Atuar para que a PCR cumpra o Estatuto da Cidade, em seu art. 40, §4 e a Resolução n. 25 do Conselho Nacional das Cidades;
Monitorar o processo de Revisão do Plano Diretor do Recife com relação ao processo participativo necessário, no sentido de que, caso necessário, haja ingresso de ACP.
Atuação ministerial no sentido de unificação dos entendimentos em ações de usucapião de áreas ZEIS, para fins de regularização fundiária, nos termos do art. 12, do Estatuto da Cidade;
Defender o efetivo funcionamento de espaços de participação popular em nível municipal (conselhos e conferências);
Priorizar a atuação ministerial nas questões estruturais e coletivas, no que tange à política urbana;
Fiscalizar a garantia da participação popular no processo de elaboração das leis orçamentárias, referentes à política urbana;
Reforço do corpo técnico do MPPE para atuar em demandas especializadas da área de política urbana;
Redimensionamento do quadro de promotores de justiça, priorizando a lotação em Promotorias de Cidadania e Direitos Difusos;
Fiscalizar a omissão legislativa quanto aos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade (IPTU progressivo, EIV, etc.)
Fiscalização da transparência ativa e participação popular em processos licitatórios de obras públicas e planos de desenvolvimento urbano

DEFESA DO DIREITO HUMANO A TERRAS E TERRITÓRIOS
Valores que devem fundamentar a relação entre o Ministério Público e os movimentos sociais para promoção e defesa do Direito Humano a terras e territórios:

.Pertencimento para moradia e meio ambiente
.Controle social e transparência das atuações do Poder Público;
.Participação popular na elaboração e execução de políticas públicas;
.Universalização do acesso justo e equânime aos bens comuns
.Ética e transparência na relação Ministério Público e Movimentos Sociais;
.Coparticipação e corresponsabilidade entre o MPPE e os Movimentos Sociais
.Transparência, Acesso e Gestão Estratégica da informação;
.Interdependência para coexistência dos seres humanos e dos recursos naturais

Oportunidades de atividade conjunta do Ministério Público com os movimentos sociais para promoção e defesa do Direito Humano a terras e territórios:

Sugestões de atuação do Ministério Público para concretização de políticas públicas para promoção e defesa do Direito Humano a terras e territórios:
Criação de Núcleo de Atuação em Conflitos Fundiários (Urbanos e Rurais), com gestão compartilhada entre representantes do MPPE e dos Movimentos Sociais, com o fito de acompanhar os processos de reintegração de posse, visando atuação uniformizada e garantidora dos direitos fundamentais dos envolvidos, evitando-se assim desalojamentos forçados; abrangendo as
Promotorias de Justiça de Defesa e Promoção da Cidadania (PJ Agrária; PJ DH; PJ Meio Ambiente) e seus respectivos Centros de Apoio (CAOP´s)

.Intensificação da mediação de conflitos agrários, à luz do NCPC
.Realização de visitas in loco e prévia aos locais de conflitos fundiários para identificar o cumprimento da função social da propriedade e possíveis violações em casos de cumprimento de ordens judiciais de reintegração de posse;
.Atuação do MPPE em situações de conflito socioambiental de comunidades tradicionais, sopesando os princípios da territorialidade e da preservação do meio ambiente
.Realização de Seminário sobre a temática conflitos socioambientais e território, com a participação dos Movimentos Sociais
.Atuação da Corregedoria do MPPE no sentido de reunir-se com as comunidades locais e movimentos sociais durante as inspeções para escutá-los sobre a atuação ministerial;

DEFESA DO DIREITO HUMANO AO TRANSPORTE:
Valores que devem fundamentar a relação entre o Ministério Público e os movimentos sociais para promoção e defesa do Direito Humano ao Transporte:

.Pertencimento para moradia e meio ambiente
.Controle social e transparência das atuações do Poder Público;
.Participação popular na elaboração e execução de políticas públicas;
.Universalização do acesso justo e equânime aos bens comuns
.Ética e transparência na relação Ministério Público e Movimentos Sociais;
.Coparticipação e corresponsabilidade entre o MPPE e os Movimentos Sociais
.Transparência, Acesso e Gestão Estratégica da informação;
.Interdependência para coexistência dos seres humanos e dos recursos naturais

Oportunidades de atividade conjunta do Ministério Público com os movimentos sociais para promoção e defesa do Direito Humano ao Transporte:

Sugestões de atuação do Ministério Público para concretização de políticas públicas para promoção e defesa do Direito Humano ao Transporte:
Instituir mecanismos contínuos e processuais de participação e controle social no âmbito do MPPE

Sala de Trabalho IV - Direitos Homoafetivos, Combate ao Racismo e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
Coordenadora: Dra. Maria Bernadete de Azevedo Figueiroa
Secretário: Victor Oliveira Rodrigues de Melo

DIREITOS HOMOAFETIVOS:
Valores que devem fundamentar a relação entre o Ministério Público e os movimentos sociais para promoção e defesa dos Direitos Homoafetivos:

.Respeito
.Empatia
.Comprometimento

Oportunidades de atividade conjunta do Ministério Público com os movimentos sociais para promoção e defesa dos Direitos Homoafetivos:
.Fomentar a decodificação de dados estatísticos sobre violência contra população LGBT;
.Construção de seminários regionais de promoção à cidadania LGBT com os três poderes: Legislativo, Executivo, Judiciário. Em conjunto com os Movimentos Sociais LGBT;
.Sensibilizar o Legislativo Municipal e Estadual para construção de normativas legais no combate à LGBTfobia;
.Estimular os poderes Executivo e Legislativo para criação da pirâmide LGBT: coordenadorias, conselhos, centro de referência municipal

Sugestões de atuação do Ministério Público para concretização de políticas públicas para promoção e defesa dos Direitos Homoafetivos:
Criar uma cartilha de combate à LGBTfobia doméstica e abordagem policial;
Fomentar a formação e capacitação de professores e conselheiros tutelares sobre acolhimento e atendimento de crianças e adolescentes LGBT, em especial ao respeito do nome social de crianças e adolescentes;
Aumento do número de promotorias de justiça de defesa da cidadania no âmbito do MPPE e criação de promotoria de justiça de defesa da cidadania regionais;
Capacitação Obrigatória de membros e servidores do MPPE sobre a defesa dos direitos da população LGBT, iniciando pelas centrais de inquérito, demais promotores de justiça criminais e da área de família, com a participação do movimento LGBT e rede de enfrentamento.
Fiscalizar a implementação da política de atenção da saúde integral da população LGBT.

COMBATE AO RACISMO:
Valores que devem fundamentar a relação entre o Ministério Público e os movimentos sociais para promover o combate ao racismo:
.Compromisso;
.Transparência;
.Respeito.

Oportunidades de atividade conjunta do Ministério Público com os movimentos sociais para promover o combate ao racismo:
.Campanhas institucionais e informativas do MPPE e dos meios midiáticos;
.Maior atuação e participação dos membros do MPPE junto à sociedade civil através da realização de Audiências Públicas, Atendimentos às Lideranças de Movimentos Sociais para fortalecer as conquistas e direitos da população negra, quilombola e de terreiros, ciganos, indígenas e demais povos tradicionais;
.Fomentar a defesa do decreto 4887/2003;
.Construção de fóruns permanentes regionais, raciais, diversidade religiosa que tratem de questões das políticas de promoção da igualdade racial;
.Promotores de Justiça de Pernambuco devem ir às comunidades de povos tradicionais, através de visitas regulares, inclusive com a realização de Audiências Públicas.

Sugestões de atuação do Ministério Público para concretização de políticas públicas para promover o combate ao racismo:
Criação de Promotoria de Justiça Estadual específica no combate ao Racismo em Pernambuco;
Formação e capacitação interna permanente de membros e servidores do MPPE nas temáticas relacionadas no combate ao racismo institucional, religioso e ambiental com a participação do movimento negro e de terreiros;
Fomentar a implementação de políticas públicas (como Postos de Saúde em comunidades quilombolas, ciganos e indígenas; segurança pública em eventos culturais dos povos tradicionais; entre outros) através de TACs e ações civis públicas;
Fomentar as políticas públicas de cultura nas comunidades tradicionais;
Fomentar a implementação da lei 10639/2003 e 11645/2008 em todo estado de Pernambuco;
Fiscalizar a implementação da política de atenção da saúde integral da população negra;
Atuação do Ministério Público frente ao debate sobre a descriminalização das drogas bem como da política anti-drogas;
Possibilidade de criminalização do racismo institucional;
Recomendação aos promotores(as) para coibirem a violência contra os terreiros de matrizes africanas e afro-brasileiras.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER:
Valores que devem fundamentar a relação entre o Ministério Público e os movimentos sociais para promover o combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher:
.Conscientização;
.Compromisso com a vida das mulheres;
.Empatia.

Oportunidades de atividade conjunta do Ministério Público com os movimentos sociais para promover o combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher:
.Fortalecimento das organizações da sociedade civil e organismos de mulheres;
.Construção de seminários envolvendo Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Poder Executivo e sociedade civil referentes ao combate à violência doméstica, gênero e de identidade de gênero;
.Decodificação dos dados estatísticos e visibilização das informações sobre o homicídio das mulheres em Pernambuco;
.MPPE deve cobrar atuações mais efetivas das Instituições Estaduais e Municipais referentes ao feminicídio.

Sugestões de atuação do Ministério Público para concretização de políticas públicas para promover o combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher:
Realização de campanhas de divulgação da lei Maria da Penha.
Controle externo das delegacias especializadas e não especializadas, voltado a: 1. Obstaculizar a prescrição dos crimes cometidos contra as mulheres; 2. Cumprir o protocolo da ONU referente à apuração do feminicídio; 3. Melhoria da qualidade dos laudos periciais emitidos pelos IMLs; 4. Combater a injúria racial e combate ao crime previsto no artigo 232 do ECA.
Estruturação das promotorias de justiça especializadas no combate à violência contra mulher, criando cargos especializados e lotando os já existentes (membros e servidores).
.Capacitação Obrigatória de membros e servidores do MPPE, sobre a Lei Maria da Penha e Gênero, iniciando pelas centrais de inquérito, demais promotores de justiça criminais e da área de família, com a participação do movimento de mulheres e rede de enfrentamento.
.Cobrar e fiscalizar o Executivo, para a implementação de políticas públicas voltadas ao atendimento de usuários de álcool e drogas envolvidos em violência doméstica contra a mulher.
.Criação de Promotoria de Justiça com atuação em todo o estado de Pernambuco com atribuição extra judicial.
.Observar, investigar e punir os crimes raciais (racismo e injúria racial) concomitantemente à violência de gênero e identidade de gênero à luz da lei Maria da Penha.
.Fiscalizar as ações das delegacias onde policiais civis exigem a presença de testemunhas para que as vítimas registrem queixa.
.Cobrar a existência de delegados (as) nas delegacias todos os dias, 24 horas por dia.
.Confeccionar material informativo (cartazes, banners, cartilhas, etc) acerca dos direitos das populações vulneráveis, exemplo: mulheres, população negra, população LGBT, comunidades tradicionais, seja quilombolas, ciganos, indígenas, de terreiros, etc.
Solicitar que no registro geral (RG) conste a cor da pele, a identidade de gênero e a condição/orientação sexual da pessoa.

Sala de Trabalho V - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, dos Direitos Humanos à Pessoa Idosa e Pessoas com Deficiência
Coordenador: Dr. Maxwell Anderson de L. Vignoli
Relatora: Edusa Pereira – Pessoa Idosa e Arenilda Duque - Pessoa com Deficiência

DIREITOS HUMANOS À PESSOA IDOSA

Valores que devem fundamentar a relação entre o MP e os movimentos sociais para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa:

.Visibilidade da pessoa idosa
.Atenção a pessoa idosa em especial da mulher idosa
.Diálogo e relações horizontais
.Respeitar a autonomia de vontade
.Priorizar os vínculos familiares e a permanência das pessoas idosas na sua residência, sempre que possível

Oportunidades de atividade conjunta do MP com os movimentos sociais para a Promoção dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa:

.Criar campanha do MP voltada para divulgação dos direitos da pessoa idosa, assim como das atribuições do MP
.Divulgar e conscientizar nos espaços escolares e na mídia sobre os direitos da pessoa idosa
.Estimular criação, fortalecer e apoiar os Conselhos de Direitos da pessoa idosa (formação continuada e estímulo a realização de eleições)
.Criar fórum estadual permanente entre o MP e os movimentos sociais, através de reuniões semestrais a serem convocadas e organizadas pelo CAOP Cidadania, a fim de monitorar continuamente as políticas públicas desenvolvidas

Sugestões de atuação do MP para concretização de políticas públicas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa:

.Aperfeiçoar a aplicação da lei Maria da Penha para atender as mulheres idosas
.Interiorizar a política pública para pessoa idosa, principalmente acesso à rede de atendimento
.Acompanhamento contínuo pelas Promotorias nas ILPIS, a fim prevenir a permanência inadequada e o retorno à família
.Ação articulada entre Promotorias de Justiça para a criação de centro de convivência e Centro Dia
.Acompanhar a implementação efetiva do direito ao transporte público da pessoa idosa, priorizando a sensibilização dos empresários, dos motoristas, cobradores e despachantes
.Efetivar a fiscalização do MP na política de segurança da pessoa idosa, especialmente na delegacia do idoso

PROMOÇÃO DO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Valores que devem fundamentar a relação entre o MP e os movimentos sociais para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa com Deficiência:
.Acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal
.Visibilidade da pessoa com deficiência
.Atenção à pessoa com deficiência e em especial à mulher
.Garantia da autonomia

Oportunidades de atividade conjunta do MP com os movimentos sociais para a Promoção dos Direitos Humanos da Pessoa com Deficiência:

.Criar fórum estadual permanente entre o MP e os movimentos sociais, através de reuniões semestrais a serem convocadas e organizadas pelo CAOP Cidadania, a fim de monitorar continuamente as políticas públicas desenvolvidas.
.Criar campanha do MP voltada para divulgação dos direitos da pessoa com deficiência assim como das atribuições do MP
.Divulgar e conscientizar nos espaços escolares e na mídia sobre os direitos da pessoa com deficiência
.Estimular criação, fortalecer e apoiar os Conselhos de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (formação continuada e estímulo a realização de eleições)

Sugestões de atuação do MP para concretização de políticas públicas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa com Deficiência:

.Intervir na política de segurança para assegurar o direito das pessoas com deficiências
.Acompanhar a implementação efetiva do direito ao transporte público da pessoa com deficiência, priorizando a sensibilização dos empresários, motoristas, cobradores e despachantes
.Fiscalizar a implementação da acessibilidade dos prédios públicos e de uso coletivo
.Implementar Comissão Permanente de Acessibilidade no MP
.Fiscalizar a garantia da efetiva inclusão escolar dos estudantes com deficiência, na rede pública e privada, com ênfase na criação de quadro permanente de apoio pedagógico, com a devida qualificação, e na implementação de salas de recursos multifuncionais
.Assegurar a acessibilidade do eleitor com deficiência, mediante a atuação dos Promotores Eleitorais
.Intervir para implementação de residências inclusivas
.Atuar para garantir o direito das pessoas com deficiências com restrição de liberdade (cárcere)

Sala de Trabalho VI - Promoção e Defesa do Patrimônio Público, Sistema Prisional e Repressão à Criminalidade
Coordenador: Dr. Luis Sávio Loureiro da Silveira
Relatora: Wilma Waldomiro Carvalho de Melo
Secretária: Andréa Corradini Rego Cost

PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO:
Valores que devem fundamentar a relação entre o Ministério Público e os movimentos sociais para Promoção e Defesa do Patrimônio Público:
Lealdade, transparência, aproximação
Respeito à dignidade humana, confiança, princípio da informação
Isenção, independência

Oportunidades de atividade conjunta do Ministério Público com os movimentos sociais para Promoção e Defesa do Patrimônio Público :
Realização de audiências públicas
Motivar a implementação e o fortalecimento dos Conselhos Sociais
Interação do Ministério Público com os Conselhos Sociais

Sugestões de atuação do Ministério Público para concretização de políticas públicas para Promoção e Defesa do Patrimônio Público:
Criação de mecanismo de preservação da fonte e criação de Promotoria Regionalizada de natureza híbrida, para atuação também na repercussão criminal da improbidade administrativa
Fomentar a participação da sociedade civil, dos movimentos e de grupos de interesse no esclarecimento e criação de mecanismos na defesa do Patrimônio Público
Aprimorar o monitoramento da Lei da Transparência

SISTEMA PRISIONAL:
Valores que devem fundamentar a relação entre o Ministério Público e os movimentos sociais para o Sistema Prisional:
Diálogo, maior articulação com os movimentos sociais
Lealdade
União, parceria

Oportunidades de atividade conjunta do Ministério Público com os movimentos sociais para o Sistema Prisional:
Audiências Públicas e Fóruns de discussão de temas específicos entre o MPPE e os movimentos sociais (educação, saúde, segurança do Sistema)
Estimular junto aos municípios a criação do Conselho da Comunidade e Capacitação para participação nos Conselhos
Criação de programa para proteção da pessoa presa em situação de tortura e apoio

Sugestões de atuação do Ministério Público para concretização de políticas públicas para o Sistema Prisional:
Maior articulação entre o PJ local e o PJ de Execução Penal, criando canais com os movimento sociais
Estruturação e fortalecimento do Sistema Estadual de Prevenção e Combate à Tortura e do Conselho Estadual de Direitos Humanos
Apoio aos egressos e realização de estudos relativos à viabilidade de reinstalação de cadeias e unidades prisionais em microregiões

REPRESSÃO À CRIMINALIDADE:
Valores que devem fundamentar a relação entre o Ministério Público e os movimentos sociais para Repressão à Criminalidade:
Interação, lealdade, defesa dos Direitos Humanos
Valorização dos movimentos sociais na defesa dos Direitos Humanos e das garantias fundamentais
Prevenção; não criminalização da pobreza

Oportunidades de atividade conjunta do Ministério Público com os movimentos sociais para Repressão à Criminalidade:
Audiências Públicas
Acompanhamento dos defensores de Direitos Humanos ameaçados e em situação de risco e análise das filosofias para implantação de grupos especializados da Polícia, como exemplo, o BOPE
Política de fortalecimento e implantação dos Conselhos de Segurança a nível estadual e municipal

Sugestões de atuação do Ministério Público para concretização de políticas públicas para Repressão à Criminalidade:
Criação de promotoria regionalizada de Segurança Pública
Expansão para os municípios do Sistema de Proteção a Pessoas
Criação de Comitê Interinstitucional de discussão sobre Segurança Pública e combate às drogas

Também por maioria dos presentes foram aprovadas as seguintes MOÇÕES, assinadas por 30% dos credenciados e apresentadas à Mesa Diretora até o início desta Sessão Plenária:

Promover a implantação da disciplina Direito da Cidadania no sistema de ensino público e privado em todo o Estado de Pernambuco;
Criação de um projeto junto ao MPPE para combate à violência e o extermínio da juventude negra;
Promover a implantação de horário integral no sistema de ensino;
Debater sexualidade e gênero nas escolas;
Cumprir as leis ambientais para efetivação dos aterros sanitários

Recife, 18 de agosto de 2017.

Secretaria Geral

PORTARIA – POR - SGMP- 617/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das Comunicações Internas nº 245/2017 e 248/2017, enviadas via e-mail pela Promotoria de Justiça de Petrolina;

RESOLVE:
I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 587/2017 publicada no DOE de 26.08.2017, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
07.09.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Edivaldo Rodrigues de Menezes Fábio Rodrigues Magalhães	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
09.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Fábio Rodrigues Magalhães Priscilla de Araújo Moreira Nascimento	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
16.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Maria do Socorro Evangelista Miranda Janiclécia de Alencar Santos	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
17.09.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Janiclécia de Alencar Santos Maria do Socorro Evangelista Miranda	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
30.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Agnaldo Batista da Silva Ana Carla Mendes Coelho	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
07.09.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Janiclécia de Alencar Santos Agnaldo Batista da Silva	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
09.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Agnaldo Batista da Silva Priscilla de Araújo Moreira Nascimento	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
16.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Maria do Socorro Evangelista Miranda Edivaldo Rodrigues de Menezes	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
17.09.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Edivaldo Rodrigues de Menezes Maria do Socorro Evangelista Miranda	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
30.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Fábio Rodrigues Magalhães Ana Carla Mendes Coelho	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de setembro de 2017.
Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 618/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada via e-mail pela Coordenadoria de Promotorias - Afogados da Ingazeira;

RESOLVE:
I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 587/2017 publicada no DOE de 26.08.2017, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR	MOTORISTA
09.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Núbia de Morais Veras Brito Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
10.09.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Núbia de Morais Veras Brito Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
16.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria de Lourdes B. do Nascimento Viviane Barbosa de O. Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
17.09.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria de Lourdes B. do Nascimento Viviane Barbosa de O. Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
30.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de O. Nascimento Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR	MOTORISTA
09.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria de Lourdes B. do Nascimento Luciene Virgínia S. dos Santos	Manoel Pereira de Carvalho Neto
10.09.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria de Lourdes B. do Nascimento Luciene Virgínia S. dos Santos	Manoel Pereira de Carvalho Neto
16.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de O. Nascimento Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
17.09.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de O. Nascimento Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
30.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Núbia de Morais Veras Brito Cícero Clebson Pereira Rabelo Jr.	Manoel Pereira de Carvalho Neto

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de setembro de 2017.
Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 619/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Coordenação da 8ª Circunscrição - Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:
I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 587/2017 publicada no DOE de 26.08.2017, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO DE AGOSTINHO

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
07.09.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Maria Josenilda R. M. Silva Silvia Maria dos Ramos Silva
09.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Silvia Maria dos Ramos Silva Maria Josenilda R. M. Silva
17.09.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Gabriella Cavalcanti de L. Souza Hebert de Souza Rodrigues

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
07.09.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Raisa Costa Aranha Silvia Maria dos Ramos Silva
09.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Gabriella Cavalcanti de Lima Souza Maria Josenilda R. M. Silva
17.09.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Raisa Costa Aranha Hebert de Souza Rodrigues

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de setembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 620/2017

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das Comunicações enviadas via e-mail pela Administração da Promotoria de Justiça de Olinda e do Departamento de Transporte;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 587/2017 publicada no DOE de 26.08.2017, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03.09.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Rafael Lucchesi C. Leão Monteiro João Bosco Rabelo Lins	Adolfo Vilanova de Assis Heraldo Assis Rosa Lima

04.09.17	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Paulista	Cláudio Firmino Cabral Filho Laura Fonseca Ribeiro Alves	-
10.09.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Tiago do Rêgo Barros R. de Araújo	Ibson Tavares de Araújo Cláudio Evêncio de Araújo
23.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Altamir Barbosa de Lima Igor Ehrich Lacerda	Urakitan Rodrigues da Silva Ibson Tavares de Araújo

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03.09.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Rafael Lucchesi C. Leão Monteiro João Bosco Rabelo Lins	José Carlos Ferreira Silva Heraldo Assis Rosa Lima
04.09.17	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Paulista	Cláudio Firmino Cabral Filho Laura Fonseca Ribeiro Alves	Inaldo Santos Viana
10.09.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Altamir Barbosa de Lima Tiago do Rêgo Barros R. de Araújo	Ibson Tavares de Araújo Cláudio Evêncio de Araújo
23.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Igor Ehrich Lacerda	Urakitan Rodrigues da Silva Ibson Tavares de Araújo

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de setembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 621/2017

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada via e-mail pela Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré da Mata;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 587/2017 publicada no DOE de 26.08.2017, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR
09.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos C. Braga
23.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Juliana Marinho Tabosa Danielle de Castro Farias
24.09.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Rodrigues da Cruz Júnior Paulo Fernandes

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR
09.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Marcio Tiago da Paixão Lucimar Ferreira da Silva Lima
23.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Rodrigues da Cruz Júnior Paulo Fernandes
24.09.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Juliana Marinho Tabosa Danielle de Castro Farias

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de setembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 622/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor dos Ofícios nº 221/2017 e nº 222/2017 enviados via e-mail pela Promotoria de Justiça da Comarca de Vitória de Santo Antão;

RESOLVE:
I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 587/2017 publicada no DOE de 26.08.2017, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITORIA SANTO ANTÃO

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
02.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Silvano Cavalcanti de Araújo	José Luís dos Santos
07.09.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Deborah Seródio Almeida Mesel	Alex Ferreira de Oliveira
09.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Marcelo Borba Barbosa Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	Alex Ferreira de Oliveira
16.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Geraldo Alves de Siqueira Júnior	-
23.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Fabricia Flávia M. de Menezes Matos	José Luís dos Santos
24.09.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Deborah Seródio Almeida Mesel Geraldo Alves de Siqueira Júnior	-
30.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Ana Tereza de Farias Karina Ferreira de Lima	José Luís dos Santos

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
02.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Silvano Cavalcanti de Araújo	José Luís dos Santos
07.09.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Deborah Seródio Almeida Mesel	Marcelo Borba Barbosa
09.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Ana Tereza de Farias Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	José Luís dos Santos
16.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Marcelo Borba Barbosa Geraldo Alves de Siqueira Júnior	-
23.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Fabricia Flávia M. de Menezes Matos	José Luís dos Santos
24.09.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Deborah Seródio Almeida Mesel Geraldo Alves de Siqueira Júnior	José Luís dos Santos
30.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Jamerson Serafim de Moura Karina Ferreira de Lima	Marcelo Borba Barbosa

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de setembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 623/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada via e-mail pela Administração da Promotoria de Justiça de Olinda;

RESOLVE:
I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de SETEMBRO DE 2017, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR
27.09.17	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Igarassu	Igor Ehrich Lacerda

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de setembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 624/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E de 20/01/2016;

Considerando, ainda, a Portaria do Prefeito da Cidade do Recife nº 3856/2017, de 26/08/2017, publicado no Diário Oficial do Recife de 27/08/2017;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 0021169-1/2017, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 04/09/2017;

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício à servidora pública **ANA PAULA CAZÉ**, Analista de RH, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016.

II – Lotar a servidora na Promotoria de Justiça com atuação junto ao 1º Juizado Especial Criminal da Capital;

III– Esta Portaria retroagirá ao dia 27/07/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de setembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 625/2017

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada pela Secretaria Geral;

RESOLVE:
I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 586/2017, publicada em 26/08/2017, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL CAPITAL

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.09.17	Sábado	08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Lorena Freire Galvão R. da Costa Givaldo Alcântara de Melo

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.09.17	Sábado	08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Cleofas de Sales Andrade Givaldo Alcântara de Melo

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de setembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 626/2017

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada pelo Departamento de Transporte;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 586/2017, publicada em 26/08/2017, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL CAPITAL

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
09.09.17	Sábado	08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Stevison Máximo Costa Manoel Antônio Eloi Silva
10.09.17	Domingo	08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Edson Hugo de Amorim Adolfo Vilanova de Assis
30.09.17	Sábado	08:00 às 14:00 hs	PJIJ	José Carlos Ferreira Silva Célio Ferreira Amâncio

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
09.09.17	Sábado	08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Edson Hugo Amorim Manoel Antônio Eloi Silva
10.09.17	Domingo	08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Stevison Máximo Costa Adolfo Vilanova de Assis
30.09.17	Sábado	08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Adolfo Vilanova de Assis Célio Ferreira Amâncio

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de setembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 610/2017

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada pela Secretaria Geral;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 586/2017, publicada em 26/08/2017, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL CAPITAL

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
07.09.17	Quinta	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Josany Xavier de Menezes Renata Pereira Garcia
24.09.17	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Assis Clemente da Silva Neto Adriana Maria M. Lima e Silva

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
07.09.17	Quinta	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Adriana Maria M. Lima e Silva Renata Pereira Garcia
24.09.17	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Josany Xavier de Menezes Assis Clemente da Silva Neto

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Republicado por haver saído com incorreção

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia: 06/09/2017

Processo nº: 0037743-6/2016, 0014241-3/2017, 0014473-1/2017, 0014562-0/2017, 14619-3/2017, 14643-0/2017, 14992-7/2017, 14998-4/2017, 15088-4/2017, 15227-8/2017, 15260-5/2017, 15396-6/2017, 0015728-5/2017, 15729-6/2017, 15952-4/2017, 16448-5/2017, 16585-7/2017, 16703-8/2017, 16901-8/2017, 16916-5/2017, 17303-5/2017, 17351-8/2017, 17805-3/2017, 17903-2/2017, 17995-4/17996-5/2017, 18218-2/2017, 18237-3/2017, 18383-5/2017, 18494-8/2017, 18531-0/2017, 18630-0/2017 , 18738-0/2017, 18941-5/2017, 19143-0/2017, 19178-8/2017, 19342-1/2017,19441-1/17, 19328-5/17, 19549-1/2017, 19590-6/2017, 19721-2/2017, 19731-3/2017, 19887-6/2017, 19945-1/2017, 20137-4/2017, 20555-8/2017, 21088-1/2017, 21090-3/2017, 21093-6/2017, 21095-8/2017, 21096-0/2017, 21097-1/2017, 21098-2/2017, 21099-3/2017, 21100-4/2017, 21101-5/2017, 21102-6/2017, 21103-7/2017, 21105-0/2017, 21107-2/2017, 21108-3/2017, 21114-0/2017, 21117-3/2017, 21121-7/2017, 21122-8/2017, 21123-0/2017, 21124-1/2017, 21125-2/2017, 21127-4/2017, 21128-5/2017.
Requerente: Servidor(a) MPPE
Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP,Considerando a Instrução Normativa PGJ nº 003/2015, consolidada com as alterações introduzidas através da Instrução Normativa PGJ nº 006/2016;Considerando as informações prestadas pela chefia imediata e pelo(a) servidor(a);Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo o(a) servidor(a) observar os prazos estabelecidos nas normativas mencionadas para os registros futuros.

Recife, 11 de Julho de 2017.
Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 08/09/2017

Expediente: Ofício nº 34/2017
Processo nº: 0021436-7/2017
Requerente: Dr. Henrique Ramos Rodrigues
Assunto: solicitação
Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para, em momento oportuno, providenciar a renovação do convênio.

Expediente: CI n° 092/2017
Processo nº: 0020571-6/2017
Requerente: DIMMC
Assunto: solicitação
Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Requerimento 2017
Processo nº: 0019627-7/2017
Requerente: Dra. Soraya Cristina dos Santos
Assunto: solicitação
Despacho: À CMGP. Ante o pronunciamento da AMPEO, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Requerimento 2017
Processo nº: 0019657-1/2017
Requerente: Dr. Ivan Viegas
Assunto: solicitação
Despacho: À CMGP. Ante o pronunciamento da AMPEO, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Requerimento 2017
Processo nº: 0019648-1/2017
Requerente: Dra. Kelly Jane Rodrigues
Assunto: solicitação
Despacho: À CMGP. Ante o pronunciamento da AMPEO, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Requerimento 2017
Processo nº: 0019645-7/2017
Requerente: Dr. Helmer Rodrigues
Assunto: solicitação
Despacho: À CMGP. Ante o pronunciamento da AMPEO, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: E-mail/2017
Processo nº: 0011301-6/2017
Requerente: Dr. Bruno Teixeira de Paiva
Assunto: solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para anotação, registro e controle.

Expediente: CI Nº 148/2017
Processo nº. 0010088-8/2017
Requerente: AMSI
Assunto: solicitação
Despacho: Ao Apoio da SG, acolho a conclusão do Parecer, para arquivar o processo. Comunique à AMSI para providências.

Expediente: OF. Nº 58/2017
Processo nº. 0021263-5/2017
Requerente: 46ª PJ da Capital
Assunto: solicitação
Despacho:à AMSI, para análise e pronunciamento.

Expediente: OF. Nº 78/2017
Processo nº. 0021282-6/2017
Requerente: Dr. Rafael Lucchesi C. L. Monteiro
Assunto: solicitação
Despacho: à CMAD para análise e pronunciamento.

Expediente: OF. Nº 550/2017
Processo nº. 21374-8/2017
Requerente: Dr. Ivo Pereira de Lima
Assunto: solicitação
Despacho: à CMTI para análise e pronunciamento

Expediente: OF. Nº 352/2017
Processo nº. 20380-4/2017
Requerente: Prefeitura Municipal de Salgueiro
Assunto: solicitação
Despacho: à CMGP para análise e pronunciamento

Expediente: CI. Nº 020/2017
Processo nº. 20537-8/2017
Requerente: Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho
Assunto: solicitação
Despacho: Devolvo o expediente à CAD para informar a decisão à Recorrente e proceder uma nova avaliação, a ser realizada pelo promotor indicado nos autos.

Expediente: Email/2017
Processo nº. 0021587-5/2017
Requerente: Vânia Lourenço
Assunto: solicitação
Despacho: Ao Gabinete do PGJ, para colher assinatura do Exmo. PGJ.

Expediente: CI Nº 112/2017
Processo nº. 21354-6/2017
Requerente: Dr. Silvio José Menezes Tavares
Assunto: solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP, publique-se. Arquive-se.

Expediente: CI Nº 114/2017
Processo nº. 21501-0/2017
Requerente: Dr. Silvio José Menezes Tavares
Assunto: solicitação
Despacho: À CMAD, para, havendo disponibilidade, agendar.

Expediente: CI Nº 205/2017
Processo nº. 21376-1/2017
Requerente: DIMMS
Assunto: solicitação
Despacho: À DMSERVCON, para classificação da despesa, em sequência encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI Nº 199/2017
Processo nº. 21034-1/2017
Requerente: DIMMS
Assunto: solicitação
Despacho: À DMSERVCON, para classificação da despesa, em sequência encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI Nº 200/2017
Processo nº. 21036-3/2017
Requerente: DIMMS
Assunto: solicitação
Despacho: À DMSERVCON, para classificação da despesa, em sequência encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Secretaria - Geral do Ministério Público

Recife, 08 de setembro de 2017.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 11/09/2017

Expediente: Requerimento/2017
Processo nº: 0021467-8/2017
Requerente: Ana Paula Cazé
Assunto: solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para providências.

Expediente: Requerimento/2017
Processo nº: 0020439-0/2017
Requerente: Rodrigo Gayger Amaro
Assunto: solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para providências.

Expediente: Requerimento/2017
Processo nº: 0020004-4/2017
Requerente: Maria Thereza Nogueira de Miranda Medeiros
Assunto: solicitação
Despacho: À AJM, para análise e pronunciamento.

Expediente: CI Nº 067/2017
Processo nº: 0014400-0/2017
Requerente: DIMMACC
Assunto: solicitação
Despacho: À DIMMACC, autorizo a cobrança do ressarcimento do numerário junto à Contratada.

Expediente: CI Nº 208/2017
Processo nº: 0021401-8/2017
Requerente: DIMMS
Assunto: solicitação
Despacho: à AJM para análise e pronunciamento

Expediente: CI Nº 324/2017
Processo nº: 0021444-6/2017
Requerente: AMSI
Assunto: solicitação
Despacho: À CMGP, para análise e pronunciamento.

Expediente: CI Nº 022/2017
Processo nº: 0018666-0/2017
Requerente: PJ Arcoverde
Assunto: solicitação
Despacho: Ao Apoio da SG, tendo em vista o adiamento da reinauguração da Sede, arquive-se o expediente.

Expediente: OF. Nº 017/2017
Processo nº: 0021699-0/2017
Requerente: PJ Paulista
Assunto: solicitação
Despacho: à CMGP, já providenciado. Segue para anotação em ficha funcional.

Expediente: E-mail/2017
Processo nº: 0020890-1/2017
Requerente: Superintendência da Receita Federal
Assunto: solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. PGJ,Tendo em vista a juntada dos documentos e preenchimento do formulário, conforme solicitado, segue para encaminhamento à Receita Federal.

Expediente: CI nº 300/2017
Processo nº: 0020365-7/2017
Requerente: AMSI
Assunto: solicitação
Despacho: À CMFC, Autorizo. Segue para pagamento.

Expediente: Requerimento/2017
Processo nº. SIIG nº 0019616-5/2017
Requerente: Dra. Regina Wanderley Leite de Almeida
Assunto: solicitação
Despacho: à CMGP, autorizo. segue para providências necessárias.

Expediente: Requerimento/2017
Processo nº. SIIG nº 0019639-1/2017
Requerente: Dr. Bruno Miguelão Gottard
Assunto: solicitação
Despacho: à CMGP, autorizo. segue para providências necessárias.

Expediente: Requerimento/2017
Processo nº. SIIG nº 0019617-6/2017
Requerente: Dra. Milena de Oliveira Santos
Assunto: solicitação
Despacho: ao Gabinete do PGJ, para análise e deliberação

Expediente: Requerimento/2017
Processo nº. SIIG nº 0019652-5/2017
Requerente: Dra. Gabriela Tavares Almeida
Assunto: solicitação
Despacho: à CMGP, autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Requerimento/2017
Processo nº. SIIG nº 0019653-6/2017
Requerente: Dra. Andreia Aparecida Moura do Couto
Assunto: solicitação
Despacho: à CMGP, autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Requerimento/2017
Processo nº. SIIG nº 0019622-2/2017
Requerente: Dr. Lúcio Carlos Malta Cabral
Assunto: solicitação
Despacho: à CMGP, autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Requerimento/2017
Processo nº. SIIG nº 0019638-0/2017
Requerente: Dr. Rodrigo Amorim da Silva Santos
Assunto: solicitação
Despacho: à CMGP, autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Requerimento/2017
Processo nº. SIIG nº 0019620-0/2017
Requerente: Dr. Vinicius Costa e Silva
Assunto: solicitação
Despacho: à CMGP, autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Requerimento/2017
Processo nº. SIIG nº 0019646-8/2017
Requerente: Dra. Wanessa Kelly Almeida Silva
Assunto: solicitação
Despacho: à CMGP, autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Requerimento/2017
Processo nº. SIIG nº 0019621-1/2017
Requerente: Dra. Maria Cecília Soares Tertuliano
Assunto: solicitação
Despacho: à CMGP, autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Requerimento/2017
Processo nº. SIIG nº 0017742-3/2017
Requerente: Bruno Nogueira Ferraz
Assunto: solicitação
Despacho: ao Gabinete do Exmo. PGJ, para deliberação.

Expediente: CI Nº 008/2017
Processo nº. SIIG nº 0003791-2/2017
Requerente: DEMPAM
Assunto: solicitação
Despacho: ao DEMPAM, acolho o opinativo da GMECS no sentido de devolver o expediente ao DEMPAM para alteração do Termo de Referência.

Secretaria - Geral do Ministério Público

Recife, 11 de setembro de 2017.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos dos Consumidores

PORTARIA Nº 032/2017-18ª PJCON
INQUÉRITO CIVIL nº 032/2017-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, com o art. 25, inciso IV, "a", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, com a Lei Federal nº. 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993;

Considerando o recebimento de manifestação da Associação Pernambucana das Indústrias de Água Mineral, a qual informa que, devido a ausência de regulamentação da Lei 15.859/16, não há diferenciação visual no garrafão de água mineral em relação ao garrafão de água adicionada de sais, o que pode induzir o consumidor a erro;

Considerando o disposto na Resolução RDC nº 274/05 da ANVISA, no Decreto Estadual Nº 32.655/08 e na Lei15.859/16;

Considerando a necessidade de maior apuração dos fatos relatados;

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 032/2017-18ª em face das Empresas produtoras de água adicionada de sais em Pernambuco, adotando a Secretaria da 18ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Agende-se audiência na data de 02/10/17 para a oitiva do Sindicato das Industrias de Cerveja e Bebidas em Geral do Vinho e de Águas Minerais no Estado de Pernambuco (SINDBEB), situado à Av., Cruz Cabugá, 767, 5º andar, bem como o representante da Associação de Água Mineral e da Associação de Água Mineral e Adicionada de Sais do Estado de Pernambuco (H2O), o presidente da ABINAM (Associação Brasileira da Indústria das Águas Minerais), situado à rua Pedroso alvarenga, 584, 4º andar, CJ 433, Itaim Bibi São Paulo, CEP: 04.531-001 (Presidente: Carlos Alberto Lancia) e a APEVISA.

Proceda-se ao registo nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 04 de Setembro de 2017.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

IC Nº: 15019-30
Nº. Auto: 2015/1755917
Nº. DOC: 5998680
IDOSO(S): Vários Idosos
ASSUNTO: Prioridade aos idosos
SASSEPE (Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco)

RECOMENDAÇÃO Nº. 011/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, nos artigos 15 e 74, I da Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e art. 4º, inciso IV, alínea *a,* da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores, vem;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seu artigo 230, ***caput***, prevê, ***verbis***: "*A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantido-lhes o direito à vida*";

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/03 dispõe, em seu art. 1º, que "*É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.*"

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/03, dispõe, no art. 3º, §1º, I, que "*A garantia de prioridade compreende: I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população*;"

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.466, de 12 de julho de 2017, alterou o art. 3º do Estatuto do Idoso, acrescentando o §2º, renumerando-se o atual parágrafo único para §1º, conforme o qual, *verbis*: art. 3º [...] §2º: "*Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos"*;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 3º da Lei nº 13.466/17, o art. 15 da Lei nº 10.741/03 passa a vigorar acrescido do seguinte §7º, *verbis*: art. 15 [...] §7º. "*Em todo atendimento de saúde, os maiores de oitenta anos terão preferência especial sobre os demais idosos, exceto em caso de emergência"*;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 4º da Lei nº 13.466/17, o art. 71 da Lei nº 10.741/03 passa a vigorar acrescido do seguinte §5º, *verbis*: art. 71 [...] §5º. "*Dentre os processos de idosos, dar-se-á prioridade especial aos maiores de oitenta anos"*;

RECOMENDAR ao SASSEPE (Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco) que, imediatamente, proceda ao cumprimento do disposto no art. 3º, §1º, I da Lei nº 10.741/03, observando a prioridade especial prevista na Lei nº 13.466/17.

Oficie-se ao SASSEPE (Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco), a fim de que cumpra o exposto nesta Recomendação.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Exmo. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania.

Recife, 08 de Setembro de 2017.

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
Promotora de Justiça
30ª PJDCC-DHPI

13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural

PORTARIA Nº 047/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 13º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea *a,* da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO a notícia de fato recebida por esta Promotoria de Justiça sobre poluição sonora e perturbação do sossego público provenientes das atividades exercida pela Empresa Sucatão Xavier, localizada na Rua Professor Joaquim Cavalcante e Rua Agostinho Gonçalves Torreiro, ambas no bairro da Iputinga, nesta cidade, causando muitos transtornos aos moradores circunvizinhos;

CONSIDERANDO que a poluição abrange a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população, de acordo com os termos do artigo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 6.938/81;

CONSIDERANDO que constitui infração penal causar poluição **de qualquer natureza** em níveis tais que resultem ou possam resultar danos à saúde humana (art. 54 da Lei nº 9.605/98 e art. 42, I, da Lei de Contravenções Penais);

CONSIDERANDO o fato de que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 255, *caput*, Constituição Federal);

CONSIDERANDO, caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este se furtar a verificar a existência de lesões a tais interesses e consequente adoção das medidas pertinentes;

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, **RESOLVE INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO,** nos moldes da lei.

Por oportuno, aproveita para determinar as seguintes providências:

I - Autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes, nos termos do art.7º, parágrafo único, da supramencionada Resolução;

II – Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP-MA para conhecimento e à Secretária Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

III - Dê-se ciência ao noticiante da instauração do presente procedimento;

Recife, 12 de setembro de 2017.

IVO PEREIRA DE LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL

Inquérito Civil Público nº 005/2008
PORTARIA nº 26/2017
PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do órgão de execução subscrevente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial, aquelas previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, no artigo 25 da Lei nº 8.625/93, no artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 12/94, no artigo 8º da Lei nº 7.347/85 e no artigo 1º da Resolução CSMP nº 1/2012;

CONSIDERANDO a instauração de Inquérito Civil nº 005/2008 para apurar suposto loteamento político da função de Presidente da Câmara de Mirandiba em troca do rateio da quantia recebida a título de verba de representação;

CONSIDERANDO que, desde a última prorrogação, transcorreu prazo superior a 01 (um) ano e que ainda se mostram imprescindíveis a realização de diligências para apurar os fatos noticiados;

RESOLVE PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo 21 da Resolução CSMP nº 1/2012.

Ato contínuo, determino:

a comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Procuradoria Geral de Justiça, por ofício;

a remessa de cópia da presente à Secretaria Geral para fins de publicação no Diário Oficial;

a intimação do Sr. Francisco de Assis, conhecido por "Assizão", então Vereador, para comparecer nesta PJ a fim de prestar esclarecimentos quanto ao fato em comento no dia 11/09/2017, às 11h00min.

Registre-se no Arquimedes.

Mirandiba, 08 de setembro de 2017

THINNEKE HERNALSTEENS
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 049/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante em exercício cumulativo na 3ª. Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, e ainda:

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório nº 049/2017, instaurado para apurar denúncias de posicionamento irregular de poste nº 2147, situado na rua Antônio Conselheiro (nº 97), bairro José Antônio Liberato;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 16 da RES-CSMP 002/2008, de 27/09/2008, para conclusão do procedimento de investigação;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das investigações para a resolução do problema apresentado;

RESOLVE:
CONVERTER o Procedimento Preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário Escrevente.

DETERMINAR:

I – autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
II – encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, ao Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar, por meio magnético, ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP/MA;
III – arquivar cópia da presente portaria em meio magnético no sistema Arquimedes e registrar em planilha magnética.

Caruaru (PE), 04 de agosto de 2017.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA/PE

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2017
AUTO Nº 2014/1496461

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio de sua presentante abaixo firmada, com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, c*aput* e 129, inciso II, ambos da Constituição da República, pelo art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos artigos 26, e 27, incisos I a IV, e o seu Parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e, ainda,

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições da República e Estadual, inclusive os de caráter transindividual e direito individual homogêneo [consumidor], cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir Recomendações, celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta e instaurar inquérito civil, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República, e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985;

CONSIDERANDO que o respeito ao consumidor é consagrado como direito fundamental e como princípio basilar da ordem econômica (art. 5o, XXXII, e art. 170, V, da Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO que as normas de ordem pública estampadas no Estatuto da Cidade estabelecem que a política urbana tem por objeto ordenar e gerenciar a função social da cidade, confrontando o direito de propriedade, tendo por diretrizes, entre outras, a garantia a uma cidade sustentável para as presentes e futuras gerações, e a ordenação e controle do uso do solo de forma a evitar o uso excessivo ou inadequado em relação à infraestrutura urbana (art. 2º, incisos I e VI, alínea "c", da Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO que dentre os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública estão a legalidade, moralidade e eficiência (art. 37, "caput", da Constituição Federal);

CONSIDERANDO ser competência comum do Município acompanhar e fiscalizar a pesquisa, o uso e a exploração de recursos hídricos em seu território, nos termos do artigo 23, inciso XI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que dentre os princípios da Política Nacional das Relações de Consumo está a racionalização e melhoria dos serviços públicos (art. 4o, VII, do Código de Defesa do Consumidor); e que é direito básico do consumidor a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral (art. 6o, inciso X, do Código de Defesa do Consumidor);

CONSIDERANDO que a norma que disciplina as concessões e permissões da prestação de serviços públicos, regimes previstos no artigo 175 da Constituição Federal, estabelece que toda concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, sendo assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação e modicidade das tarifas (art. 6º e §1º da Lei nº 8.987/1995);

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2014/1496461, que tem por objetivo investigar a qualidade da água para consumo humano em Xexéu, haja vista o resultado insatisfatório das amostras coletadas nesse município desde 2013;

CONSIDERANDO que o Informe Epidemiológico nº 05/2017, referente ao período de 30/4/17 a 3/6/17, que trata do monitoramento de Doença Diarreica Aguada e informa que o município de Água Preta e Xexéu (III GERES) foram considerados em **Zona Epidêmica** na Semana Epidemiológica 20 e 18, respectivamente.

CONSIDERANDO que dados fornecidos pela III Geres, referentes ao exercício de 2016, indicam a presença de Coliforme totais e Escherichia coli e diversas amostras coletadas nas Estações de Tratamento da SAAE que abastecem Xexéu.

CONSIDERANDO o teor do art. 21, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de conclusão do Inquérito Civil , a saber, 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências;

CONSIDERANDO que se encontra vencido desde o dia 29 de março de 2017 (período que coincide com a licença maternidade desta signatária) o prazo fixado no referido art. 21, da RES-CSMP 001/2012, para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO, por fim, que se mostram necessárias empreender outras diligências

RESOLVE:
PRORROGAR O INQUÉRITO CIVIL, nos termos da Resolução RES-CSMP/PE nº 001/2012, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e colher provas para posterior promoção das medidas pertinentes, visando à defesa dos direitos dos consumidores.

DETERMINAR:

a notificação da FUNASA para encaminhar, no prazo de 30 dias, os resultados das análises da qualidade da água distribuída para consumo humano em Xexéu, referentes ao período de janeiro de 2017 até a presente data, indicando o responsável do Sistema de Abastecimento ou Solução Alternativa Coletava, a data e o ponto da coleta da amostra, o nome do estabelecimento público/privado e endereço, bem como informando se as coletas foram realizadas em posteriores ou anteriores à reservação;
a notificação da III GERES, no prazo de 30 dias, para encaminhar os resultados das análises da qualidade da água distribuída para consumo humano em Xexéu, referentes ao período de janeiro de 2017 até a presente data e em relação às análises de água proveniente de Solução Alternativa Coletiva, seja informado:
o responsável pela distribuição da água.
se as coletas foram realizadas na saída de tratamento, em ponto anterior ou posterior à reservação.
se a água recebe algum tipo de tratamento
3.a notificação do SAAE, para encaminhar, no prazo de 30 dias, resultados de análises relativos ao controle da qualidade da água nas Estações de Tratamento, Rede de Distribuição e Soluções Alternativas Coletivas de Abastecimento da SAAE no município de Xexéu, no período de janeiro de 2017 até a presente data, informando o tipo de manancial e a população abastecida.

Remessa de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

Autue-se no sistema de gestão de autos Arquimedes.
Registre-se em planilha eletrônica.

Água Preta/PE, 1º de agosto de 2016.

Vanessa Cavalcanti de Araújo
promotora de justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 01/2017-1ªPJC

CONVERSÃO DO PP Nº 024/2016 EM INQUÉRTO CIVIL Nº 01/2017

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua representante infra-assinada, Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe, com atuação na Defesa da Cidadania, com base nos art. 129, III, da Constituição Federal; 25, IV, alínea *b*, da Lei n° 8.625/93; art. 4°, IV, alínea *b*, da Lei Complementar Estadual n°12/94, atualizada pela Lei Complementar n° 21/98 e Art. 8º, § 1º da Lei n°. 7.347/8;

Considerando a legitimidade outorgada ao Ministério Público para a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis homogêneos através do artigo 129 da Constituição Federal, dos artigos 25 e 26 da Lei Federal n.º 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual n.º 12/94;

Considerando o ofício nº 101/2015, oriundo da Câmara Municipal de Camaragibe, solicitando providências quanto ao transporte escolar dos alunos do Loteamento FERRAZ, localizado em Aldeia.

Considerando que o Procedimento Preparatório teve seu prazo esgotado sem que ainda tenham sido concluídas todas as diligências necessárias para a apuração da notícia de fato, sendo necessária a conclusão das diligências em andamento;

CONVERTO O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em **INQUÉRITO CIVIL**, para colheita de maiores dados, a fim de verificar a necessidade de Ação Civil Pública, com o intuito de fazer cumprir a Lei, **DETERMINANDO**:

A remessa de cópias da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público; à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, solicitando sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Nomeio os servidores Pablo Ferraz e Vanessa Basílio, Técnicos Ministeriais, como Secretários Escreventes;

Autue-se, publique-se e intime-se.

Cumpra-se.

Camaragibe, 31 de Agosto de 2017.

NANCY TOJAL DE MEDEIROS
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02/2017-1ªPJC

CONVERSÃO DO PP Nº 035/2015 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2017

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua representante infra-assinada, Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe, com atuação na Defesa da Cidadania, com base nos art. 129, III, da Constituição Federal; 25, IV, alínea *b*, da Lei n° 8.625/93; art. 4°, IV, alínea *b*, da Lei Complementar Estadual n°12/94, atualizada pela Lei Complementar n° 21/98 e Art. 8º, § 1º da Lei n°. 7.347/8;

Considerando a legitimidade outorgada ao Ministério Público para a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis homogêneos através do artigo 129 da Constituição Federal, dos artigos 25 e 26 da Lei Federal n.º 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual n.º 12/94;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme preceitua o artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

Considerando que a Lei Estadual nº 11.064, de 16 de maio e 1994, em seu Art. 5º, VIII, prevê: "Unidade de desintoxicação, o serviço destinado à desintoxicação de dependentes químicos, devendo funcionar em hospital geral;"

Considerando que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em seu Art. 22 prevê: "Na prestação de serviços privados de assistência à saúde, serão observados os princípios éticos e as normas expedidas pelo órgão de direção do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto às condições para seu funcionamento;"

Considerando o disposto nos artigos 20 a 26, da Lei n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006, prevê que as redes dos serviços de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios desenvolverão programas de atenção aos usuários e aos dependentes de drogas, respeitadas as diretrizes do Ministério da Saúde e os princípios explicitados no art. 22 desta Lei, obrigatória a previsão orçamentária adequada;

Considerando que tais instituições não são estabelecimentos assistenciais de saúde, e portanto não devem possuir procedimentos de desintoxicação e tratamento de residentes com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas, que fazem uso de medicamentos a base de substâncias entorpecentes e/ou psicotrópicos e outras sujeitas ao controle especial, estão submetidos à Portaria SVS/MS n.º 344/98 – Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e suas atualizações ou outro instrumento legal que vier substituí-la, mas na realidade de natureza psicossocial e somente deve realizar a internação voluntária;

Considerando a Resolução RDC n.º 29, de 30 de junho de 2011 da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre a Regulamentação Técnica e disciplina as exigências mínimas para o funcionamento dos serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas, serviços estes já conhecidos como "Comunidades Terapêuticas";

Considerando a Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, do Ministro de Estado da Saúde, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que a Portaria nº 131, de 26 de janeiro de 2012, do Ministro de Estado da Saúde, que classifica as Comunidades Terapêuticas como espécie do gênero Serviços de Atenção em Regime Residencial, e determina que as instituições com natureza de residências ou comunidades terapêuticas devem ser instaladas em estrutura física independente e situada fora dos limites de unidade hospitalar geral ou especializada, inclusive hospital psiquiátrico, e em local que permita acesso facilitado para a reinserção do usuário residente em sua comunidade de origem;

Considerando a Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, que dispõe sobre infrações à legislação sanitária federal;

Considerando o Decreto nº 20.786, de 10 de agosto de 1998, que aprova o Regulamento do Código Sanitário do Estado de Pernambuco;

Considerando a missão institucional do Ministério Público de defensor dos direitos sociais e da qualidade de vida dos cidadãos, o que justifica a necessidade de sua atuação na adequação das instituições que desempenham atividades relacionadas à recuperação e reinserção social daquelas pessoas que são usuárias de drogas, no âmbito do Município de Camaragibe, bem como após o trabalho preventivo, através de visitas regulares aos serviços de atenção às pessoas com transtornos decorrentes de uso ou abuso de substâncias psicoativas (SPA), no caso, as Comunidades Terapêuticas e/ou outras que se apresentam como "Clínicas", através de um trabalho de orientação e fiscalização das referidas entidades, em parceria com a Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária, Conselho Regional de Medicina de Pernambuco, Conselho Regional de Psicologia e demais órgãos responsáveis pelo seu regular funcionamento;

Considerando a Manifestação nº 9911052014-7, encaminhada pela Ouvidoria do MPPE, noticiando que um homem encontra-se internado na Comunidade Terapêutica Alvorada e, no momento da internação, nem a sua esposa, nem o advogado receberam documentos por parte da direção, esclarecendo os procedimentos utilizados na clínica, como também, não foram observados a presença de médicos, enfermeiros ou aparelhagem para socorro, como por exemplo, ambulância.
Considerando indícios que apontam para a existência de irregularidades no âmbito da realização de internações psiquiátricas involuntárias na Comunidade Terapêutica Alvorada, e que pode vir a caracterizar ato irregular e/ou ilegal, pelo que necessário averiguar as circunstâncias das mesmas;

Considerando que o Procedimento Preparatório teve seu prazo esgotado sem que ainda tenham sido concluídas todas as diligências necessárias para a apuração da notícia de fato, sendo necessária a conclusão das diligências em andamento;

CONVERTO O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em **INQUÉRITO CIVIL**, para colheita de maiores dados, a fim de verificar a necessidade de Ação Civil Pública, com o intuito de fazer cumprir a Lei, **DETERMINANDO**:

A remessa de cópias da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público; ao CAOP-SAÚDE; à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, solicitando sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Nomeio os servidores Pablo Ferraz e Vanessa Basílio, Técnicos Ministeriais, como Secretários Escreventes;

Autue-se, publique-se e intime-se.

Cumpra-se.

Camaragibe, 31 de agosto de 2017.

NANCY TOJAL DE MEDEIROS
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
COM ATUAÇÃO NA DEFESA DO CONSUMIDOR E DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 01/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe, com atuação na defesa do Meio Ambiente de Camaragibe, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 1°, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, alterada pela Resolução 001/2013;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a Defesa do Meio Ambiente, conforme preceitua o art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações, conforme o preceito contido no art. 23, inciso VI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, alterada pela Resolução 001/2013, bem como do art. 2°, §§ 6° e 7°, da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese do término desse prazo, deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a tramitação do **Procedimento Preparatório nº 012/2015 – 2ª PJC**, no âmbito desta 2ª PJC, que analisa o Plano de Requalificação Urbana da Vila da Fábrica e o possível conflito entre o Projeto Reserva Camará e o processo de tombamento da antiga Fábrica de Tecidos de Camaragibe e o antigo Engenho de Camaragibe;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a análise dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:
CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, cujo objetivo é apurar se o Projeto Reserva Camará ameaça ao tombamento estadual relativo ao antigo Engenho e antiga Fábrica de Tecidos de Camaragibe.

Determino que:
Autuação e registro do ICP;
Oficie-se à SEPLAMA, reiterando o teor do Ofício nº. 251/2017 – 2ª PJC.

Publique-se, Registre-se,
Camaragibe, 18 de julho de 2017.

Nancy Tojal de Medeiros
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDADO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 009/2017.

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça infra-signatário, doravante denominado Compromitente, e, de outro lado, como compromissário, **VANIA RAMOS DE ARAUJO, brasileira, solteira, portador(a) do RG 12869776-81-SSP/BA, CPF 090.532.384.09, residente e domiciliado na rua José Romão de Sousa nº 265 Loteamento Novo Tempo, Condado/PE, endereço do Bar, Engenho Patrimônio próximo a casa de farinha, Zona Rural, Município de Condado-PE, proprietário(a) do "BAR DA SOMBRA"** - com esteio no comando normativo emergente do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Representante do Ministério Público a notícia de que alguns bares e restaurantes desta cidade vêm, sistematicamente, permitindo que fregueses de referidas casas abusem do uso de instrumentos sonoros, em flagrante desrespeito ao direito ao sossego e à saúde dos demais cidadãos, havendo inclusive denúncia formalizada;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, caput, da CF/88, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, incisos VI e VII, da CF/88, compete ao Poder Público promover a conscientização pública para a preservação do meio ambiente, sendo vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, § 3º, da CF/88, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

CONSIDERANDO constituir-se crime capitulado no art. 54, da Lei n° 9.605/98, que trata das atividades lesivas ao meio ambiente, punido com reclusão de 1(um) a 4(quatro) anos e multa, " CAUSAR POLUIÇÃO DE QUALQUER NATURAZA EM NÍVEIS TAIS QUE RESULTEM OU POSSAM RESULTAR EM DANOS À SAÚDE HUMANA".

CONSIDERANDO constituir-se contravenção penal, punida com prisão simples, nos termos do art. 42, inciso III, do Decreto-Lei n° 3.688/41, a "PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIOS, PELO ABUSO DE INSTRUMENTOS SONOROS OU SINAIS ACÚSTICOS".

CONSIDERANDO ainda a infração administrativa prevista no art. 229, da Lei n° 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), penalizada com multa e apreensão do veículo a conduta "USAR INDEVIDAMENTE NO VEÍCULO APARELHO DE ALARME OU QUE PRODUZA SONS E RUÍDOS QUE PERTURBEM O SOSSEGO PÚBLICO".

CONSIDERANDO que o Poder Público deverá promover a educação ambiental e a conscientização pública para preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO que devem ser observados os limites máximos permitidos para emissão de sons e ruídos, conforme dispõem a Lei Estadual 12.789/05, em função da área (residencial, diversificada ou industrial) e do horário (diurno, vespertino e noturno), cabendo as Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente essa fiscalização, bem como às polícias, a saber:

Residencial 07h às 18h: 65dBA
18h às 22h: 60dBA
22 às 07h: 50dBA
Diversificada 07h às 18h: 75dBA -
18h às 22h: 65dBA
22 às 07h: 60dBA
Industrial 07h às 18h: 80dBA -
18h às 22h: 70dBA
22 às 07h: 60dBA

CONSIDERANDO o aumento da violência no município, bem como que nos últimos três meses ocorreram 05 homicídios consumados e 03 homicídios tentados, os quais foram cometidos, coincidentemente, em bares da cidade que funcionam até altas horas perturbando o sossego da população, sendo necessários que se estabeleça horários para os eventos que ocorrem em tais bares.

CONSIDERANDO, finalmente, que é função institucional do Ministério Público zelar pelos interesses sociais e individuais indisponíveis e que é meta institucional a proteção ao meio ambiente, que inclui o combate a poluição sonora, desencadeando inclusive a campanha "SOM SIM BARULHO NÃO".

CONSIDERANDO que os arts. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, permite a tomada de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de titulo executivo extrajudicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 81, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº. 8.069/90, o qual estabelece que "é crime a venda à criança e ao adolescente de: I *omissis*; II bebidas alcoólicas";

CONSIDERANDO que o ato acima exposto e praticado rotineiramente é crime a teor do art. 243 do referido diploma legal, *in verbis*: **"vender, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física e psíquica, ainda que por utilização indevida. Pena de dois anos, e multa, se o fato não constituir crime mais grave".**

RESOLVEM celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente **TERMO** tem por objeto a adoção das medidas necessárias para fazer cessar a poluição sonora e outras medidas visando regularizar o funcionamento do estabelecimento comercial **BAR DA SOMBRA**, de forma a adequar aos ditames da Legislação ambiental.

CLAÚSULA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES. **O(S) COMPROMISSADO(S)** obriga(m)-se a adotar as seguintes providências, em conjunto ou isoladamente:

A partir da assinatura do presente TERMO:

1.Não utilizar no interior ou exterior de seu estabelecimento comercial instrumentos que provoquem ruídos sonoros **EM NÍVEIS SUPERIORES AOS PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO, DE FORMA A CAUSAR A PERTURBAÇÃO AO SOSSEGO DA POPULAÇÃO, EM ESPECIAL AOS MORADORES DO ENTORNO**;

2.Não permitir que clientes de seu estabelecimento utilizem quaisquer instrumentos que provoquem ruídos sonoros, **SEJA ATRAVÉS DE CAIXAS DE SOM E/OU DE AUTOMÓVEIS E/OU OUTROS**;

3.NÃO VENDER BEBIDAS ALCOÓLICAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES e não permitir no estabelecimento a presença de crianças ou adolescentes consumindo bebidas alcoólicas ou quaisquer substâncias que causem dependência física ou psíquica;

4.Afixar cartaz acerca da proibição de venda ou fornecimento de bebidas ou quaisquer substâncias que causem dependência física ou psíquica a crianças e adolescentes;

4.Afixar, em local de grande e explícita visibilidade, aviso acerca da proibição de abuso do uso de instrumentos sonoros que perturbem o sossego dos demais cidadãos;

5.Não utilizar os logradouros públicos sem autorização do município, colocando aparelhos sonoros, mesas e cadeiras na rua;

6.Encerrar as atividades do referido bar de segunda à quinta-feira até às 24hs, impreterivelmente, e de sexta-feira, sábado e domingo até às 2hs da madrugada, visando coibir a prática de crimes que não fomentados pelo uso de bebidas alcoólicas;

7.Dar livre acesso aos órgãos fiscalizadores, especialmente a Vigilância Sanitária Municipal e ao Conselho Tutelar, permitindo que exerçam suas atribuições de forma imediata;

8.Regularizará, no prazo de 60 dias da assinatura deste, o alvará de funcionamento junto a Prefeitura Municipal, cumprindo todas as exigências da municipalidade para a autorização.

Clausula TERCEIRA - **DO INADIMPLEMENTO - A inobservância por parte do(s) COMPROMISSADO(S) de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará na imediata aplicação de multa de R$ 3.000,00 (três mil reais), para cada dia de descumprimento, que serão revertidos para conta específica a ser aberta em estabelecimento oficial a fim de ser destinada a fundo municipal do meio ambiente, COM A ALTERNATIVA AO COMPROMISSÁRIO DO IMEDIATO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS DO ESTABELECIMENTO, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo também da obrigatoriedade de reparar o dano eventualmente causado, da aplicação de penalidades administrativas e da responsabilização na espera penal;**

Cláusula 4ª – DA PUBLICAÇÃO – Dentro do prazo de trinta dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Cláusula 5ª - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Condado(PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Cláusula 6º - DISPOSIÇÕES FINAIS - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei número 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso.

Condado - PE, 04 de setembro de 2017.
EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO
Promotor de Justiça em exercício cumulativo

Sra. Vânia Ramos de Araújo
Proprietária do Estabelecimento

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JATAÚBA
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 043/2017

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** por seu Promotor de Justiça em exercício cumulativo na Promotoria de Justiça de Jataúba, **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR,** doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado o representante do **MUNICÍPIO DE Jataúba/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por **OSWALDO JERÔNIMO MELO**, brasileiro, solteiro, funcionário municipal, residente na rua Manoel Batista de Lima, nº 141 – A, centro – Jataúba/PE, assessor do Prefeito municipal; doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, com base no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA**.

CONSIDERANDO – que o município de Jataúba tradicionalmente realiza festas populares, a exemplo da **5ª FEIRA DO BODE,** e que tais eventos sempre ocorrem situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporciona o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outros fatos, o significativo acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO a constatação de que, após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas, devendo ser evitada a venda de bebidas nesses tipos de recipientes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento de médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que muitas vezes levam até à morte, por falta de uma atendimento imediato;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem os eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, sobretudo para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final;

CONSIDERANDO que nesses eventos encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, especialmente por se tratarem de eventos públicos, que não demandam um maior controle no acesso das pessoas aos pólos de animação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas montadas para servir como palco de apresentação de shows, a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar ao público "banheiros químicos", distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a usar locais impróprios e proibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco, que sejam padronizadas e adotadas em todos os eventos públicos promovidos nesta cidade;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, I e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, "a" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados a cidadania;

CELEBRAM o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, em todos os eventos promovidos ou autorizados pela Prefeitura Municipal de Jataúba, notadamente na denominada 5ª Feira do Bode, que acontecerá no período de 07 a 09 de setembro de 2017 nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
I – Oficiar à Polícia Militar, à Delegacia de Polícia, ao Ministério Público, dentre outros órgãos, comunicando a realização do evento, devendo constar toda a programação (dia, horário, local, atrações artísticas, estimativa de público; etc);
II – Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, para que os eventos sejam iniciados a partir das 22:00h, com encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, em todos os focos de animação, no máximo, às 02:00h, inclusive, com encerramento do funcionamento de bares/barracas e restaurantes;
III – Providenciar atendimento médico de emergência no local do evento, com no mínimo um médico socorrista, um enfermeiro ou um técnico de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão;
VI- Orientar e fiscalizar a distribuição de copos e recipientes de plásticos no local do evento, com o auxílio da Polícia Militar e fiscais da prefeitura, para o público em geral e, em especial, para os vendedores ambulantes de bebidas, advertindo-os para obrigatoriedade de uso de copos descartáveis e não comercialização de bebidas em vasilhames de vidros;
VII- Providenciar que seja divulgado durante os shows, pela respectiva banda, como forma de prevenção, o horário de término do evento, providenciando-se, logo após as festas, a total limpeza do local, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira;
IX- Escalar fiscais da vigilância sanitária nos eventos, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados por bares, restaurantes, ambulantes, etc;
X- Disponibilizar para o público em geral 30 (trinta) banheiros químicos em local de fácil acesso, sendo a metade destinada ao público feminino e a outra ao público masculino, mantendo-se uma fiscalização, necessária para a segurança dos seu usuários;
X- Adotar todas as providências necessárias junto à Concessionária de Energia Elétrica -CELPE, voltadas a evitar que haja suspensão ou interrupção, ainda que momentânea, na distribuição de energia, nos dias e horários dos eventos, inclusive, se for o caso, disponibilizando geradores móveis de energia para o local;

CLÁUSULA TERCEIRA: **DA POLÍCIA MILITAR**
I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança dos eventos, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;
II – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;
III – Prestar toda segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows, uma vez que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;
IV- Adotar as providências necessárias no sentido de proibir o uso de equipamentos sonoros por bares, restaurantes, veículos, dentre outros, que provocam poluição sonora e perturbação do sossego alheios, sobretudo após o término do evento;

CLÁUSULA QUARTA: **DA POLÍCIA CIVIL**
I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas à polícia judiciária, garantindo o pleno acesso do público à delegacia local ou à estrutura móvel montada, observando, ainda, a mesma exigência prevista no Inc. III, da Cláusula Terceira, do presente acordo.

CLÁUSULA QUINTA: **DO CONSELHO TUTELAR**
I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, na sede do Conselho Tutelar e nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos, elaborando internamente a respectiva escala.
CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data do fato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85 ou ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Jataúba como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.
E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Pelo Promotor de Justiça foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.
É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data.

Jataúba, 01 de setembro de 2017.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

OSWALDO JERÔNIMO MELO
Prefeitura de Jataúba

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

PORTARIA – IC nº 20/2017

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante legal, com exercício perante a Curadoria de Defesa da Cidadania – Curadoria do Patrimônio Público, da Comarca de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal e art. 8º, §1º da Lei nº 7.374/85,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de nº 2014/1714656, no âmbito desta 1ª Promotoria de Justiça, com atribuição no âmbito da Curadoria do Patrimônio Público, instaurado com o objetivo de averiguar a notícia de irregularidades (improbidade administrativa/desvio de finalidade) na construção de escola infantil situada na Rua Imperial, nesta cidade.

CONSIDERANDO o teor do art. 16, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 002/2008, do Conselho Supeiror do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Cvil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:
CONVERTER o presente Procedimento Preparatório – PP em **INQUÉRITO CIVIL,** adotando-se as seguintes providências:
autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio;
Dê-se baixa do PP no respectivo livro;
Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
Nomeia-se a servidora Taciana Maria Matos Leão de Almeida para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

São Lourenço da Mata, 08 de setembro de 2017.

MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA
Promotora de Justiça

Escola Superior do Ministério Público

AVISO Nº 032/2017-ESMP-PE

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Doutor Sílvio José Menezes Tavares, AVISA aos membros e servidores do MPPE que está disponibilizando o acesso ao conteúdo do Curso "**Persecução Penal nos crimes que ensejam recuperação de ativos**", realizado pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público - UNCMP-CNMP e pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/Escola Superior do Ministério Público de São Paulo - CEAF-ESMP e cedido para todos os MPs do país. O conteúdo está disponível na Plataforma Moodle do MPPE (ambiente virtual de ensino a distância), no endereço http://www.mppe.mp.br/moodle/. Os interessados deverão acessar a Plataforma Moodle, selecionar o curso desejado e informar os dados de login e senha (os mesmos utilizados nos sistemas do MPPE). Informações adicionais pelos telefones 81 - 31827348 / 31827351 / 31827379, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Recife, 05 de setembro de 2017.

Sílvio José Menezes Tavares
Procurador de Justiça
Diretor da ESMP

AVISO Nº 033/2017-ESMP-PE

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Sílvio José Menezes Tavares, AVISA aos membros, servidores e estagiários de nível superior do MPPE que estão abertas as inscrições para o Curso **"A nova atuação do Ministério Público no Processo Civil como autor e como fiscal da ordem jurídica à luz do Código de Processo Civil de 2015"** , que será realizado no dia de **02 de outubro de 2017**, conforme especificações abaixo.

Curso	"A nova atuação do Ministério Público no Processo Civil como autor e como fiscal da ordem jurídica à luz do Código de Processo Civil de 2015".
Objetivo Geral	Apresentar as novas normas processuais inerentes à intervenção do Ministério Público no Processo Civil, discutindo-se os principais tópicos de interesse do dia a dia da instituição.
Data	02 de outubro de 2017
Horário	8h às 18h
Local	Auditório do Centro Cultural Rossini Alves Couto - Av. Visconde de Suassuna, 99 - Boa Vista - Recife/PE.
Público-alvo	Membros, servidores e estagiários de nível superior do MPPE.
Carga Horária	8h/a
Número de Vagas	250 vagas, a serem preenchidas por ordem cronológica de inscrição.
Programação	**Manhã (8h às 12h)** **Tema:** Direito de família e Sucessões à luz das novas decisões do STF e do STJ. **Dra. Melissa Veiga** (Mestranda em Direito Privado na FA7.; Especialista em Direito pela Faculdade Integrada do Ceará (2009); Graduada em Direito pela Universidade do Sul de Santa Catarina (2003); Assessora Pedagógica do Curso de Direito do Centro Universitário Christus. Professora de Direito Civil, atuando e desenvolvendo pesquisas especialmente nas áreas de direito das obrigações, família e sucessões. **Tarde (14h às 18h)** **Tema:** Atuação do Ministério Público no Processo Civil à luz do novo Código de Processo Civil de 2015 e do Estatuto da Pessoa com Deficiência. **Dr. Cristiano Chaves de Farias** (Promotor de Justiça do MP/BA; Mestre em Família na Sociedade Contemporânea pela UCSal; Professor de Direito Civil da Faculdade Baiana de Direito e do CERS Cursos Online; Membro do IBDFAM - Instituto Brasileiro de Direito de Família).
Inscrições	**Até o dia 27 de setembro de 2017**, por meio de formulário online disponibilizado na página http://www.mppe.mp.br , menu Institucional > Escola Superior > Cursos, Palestras e Seminários, ou até o preenchimento das vagas disponíveis. O deferimento ou indeferimento da inscrição será informado aos interessados por meio do e-mail fornecido no ato do preenchimento do formulário online de inscrições.
Certificado	Será emitido certificado de participação (100% carga horária)
Informações	Telefones 81 - 31827348/31827351/31827379, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.
Coordenação Geral	Escola Superior do MPPE.

Recife, 06 de setembro de 2017.

Sílvio José Menezes Tavares
Procurador de Justiça
Diretor da ESMP/PE.

AVISO Nº 034/2017-ESMP-PE

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Doutor Sílvio José Menezes Tavares, AVISA aos membros do MPPE que estão abertas as inscrições para o Encontro dos Promotores de Justiça da Infância e Juventude, conforme especificações abaixo.

Objetivos:

Abordar os mais variados temas ligados à atuação do Ministério Público em matéria de infância e juventude;
Promover um debate democrático, com troca de informações quanto às ações e experiências exitosas para o fortalecimento da rede de proteção;
Definir estratégias de atuação e articulação dos atores envolvidos no sistema de justiça e de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, visando à implementação de políticas públicas efetivas, que atendam aos preceitos constitucionais.

Data: 09**,** 10 e 11 de outubro de 2017.
Horário: das 09 às 17h.
Local: Auditório da Escola Superior do MPPE (Rua do Sol, nº 143, 5º andar, Edf. IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE).
Carga Horária total: 15h
Público-Alvo: Membros do Ministério Público de Pernambuco.
Vagas: Serão oferecidas **50 vagas** a serem preenchidas por ordem cronológica de inscrição, com prioridade para os membros com atuação na área da infância e juventude.
Os participantes serão comunicados por e-mail e a relação final dos alunos será disponibilizada na página do MPPE.
Palestrantes convidados:
André Tuma Delbim Ferreira - promotor de Justiça do MPMG
Sidney Fiori Júnior - promotor de Justiça do MPTO
Denise Casanova Villela - promotora de Justiça do MPRS
Rosa Maria Salvi da Carvalheira, promotora de Justiça do MPPE
Certificado: Será emitido certificado de participação.
Inscrições: até o dia 29 de setembro de 2017 por meio do formulário eletrônico disponível no site http://www.mppe.mp.br (menu Institucional > Escola Superior > Cursos, palestras e seminários).
Informações: telefones 81-3182-7348/31827351, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.
Realizações: Ministério Público de Pernambuco.
Apoio: CAOP Infância e Juventude
Programação:
Dia 09/10/2017 - Segunda-feira
14h - Palestra "Conselho Tutelar - Da estruturação às atribuições"
Palestrante: **Rosa Maria Salvi da Carvalheira**, promotora de Justiça do MPPE
16h - Perguntas e respostas
17h - Encerramento 1º dia
Dia 10/10/2017 - Terça-feira
09h - Palestra "Direito à convivência familiar: do acolhimento à adoção"
Palestrante: **André Tuma Delbim Ferreira**, promotor de Justiça do MPMG
11h - Perguntas e respostas
12h - Intervalo para almoço
14h - Palestra "Fundo da Infância e Adolescência - FIA"
Palestrante: **Sidney Fiori Júnior**, promotor de Justiça do MPTO
16h - Perguntas e respostas
17h - Encerramento 2º dia
Dia 11/10/2017 - Quarta-feira
09h - Palestra "O Centro de Referência de Atendimento Infanto-Juvenil de Porto Alegre - CRAI"
Palestrante: **Denise Casanova Villela** - promotora de Justiça do MPRS
11h - Perguntas e respostas
12h - Intervalo para almoço
14h - Palestra "Aspectos da Lei nº 13.431/17 e técnica de entrevista"
Palestrante: **Denise Casanova Villela** - promotora de Justiça do MPRS
16h - Perguntas e respostas
17h - Encerramento do Encontro

Recife, 05 de setembro de 2017.

Sílvio José Menezes Tavares
Procurador de Justiça
Diretor da ESMP